



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Assistência Social

Estado do Espírito Santo

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR INTERMÉDIO DA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA Nº LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Processo: nº 02844/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Código CiudadES: [2026.038E0500002.01.0008](#)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 17/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/07/2026.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Modo de disputa: **ABERTO**.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Formalização de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e os projetos vinculados**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, na classificação expressa no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Assistência Social

Estado do Espírito Santo

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

A licitação é exclusiva para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, conforme estabelece Lei Complementar nº 123/2006, devido ao valor total de cada Lote, ser inferior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).

4.2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo

4.3.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Assistência Social

Estado do Espírito Santo

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.7. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no Edital.

4.8. CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER ATOS OU MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO OU PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 . Na presente licitação, a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 . Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 . O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 . Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 . Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Quantidade correspondente ao quantitativo estimado;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca do produto, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na licitação

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Assistência Social

Estado do Espírito Santo

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo

- 7.10** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.23.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.23.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.23.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá solicitar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02(duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26.4. O não envio da proposta reajustada conforme um último lance ofertado, ensejará na desclassificação da empresa

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível (VALOR INFERIOR A 50% DO VALOR ORÇADO), (IN 73/2022 SEGES).

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, valores inferiores a 50% dos valores orçados para o lote, estes que são incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, devendo ser comprovada os insumos, custos indiretos, tributos, encargos, lucros e demais que se fizerem necessários.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01(uma) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Assistência Social

Estado do Espírito Santo

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, onde os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.14. Caso a empresa primeira colocada não envie sua proposta reajustada, a mesma será desclassificada, onde o pregoeiro convocará o segundo colocada para negociação e envio de proposta via chat, no prazo de 30(trinta) minutos.

8.15. AMOSTRA

8.15.1. O item 4.4 do Termo de Referência exige a apresentação de amostra para os itens: farinha de trigo, fermento e café, assim o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado entre os itens 4.4 a 4.12 do Termo de Referência, sob pena de não desclassificação.

8.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.1. A exigência de documentos habilitatórios, somente será exigida do licitante vencedor.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **4.3 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. SICAF;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo

9.4.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4.1 e 10 deste edital.

9.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.8.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.9. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01(uma)** hora sob pena de inabilitação.

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.15. Será verificado se o licitante sinalizou no sistema as declarações estabelecidas no **item 4 do edital**, sob pena de inabilitação.

9.16. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Assistência Social

Estado do Espírito Santo

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

9.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. HABILITAÇÃO:

9.21.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.21.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.21.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.21.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.21.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.21.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.21.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.22.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.22.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Fundo Municipal de Assistência Social* *Estado do Espírito Santo*

9.22.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.22.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.22.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.22.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.23.1 - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

9.23.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISC = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Explicação: Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

9.23.2.1 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.3.4.4, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Assistência Social

Estado do Espírito Santo

e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

9.23.3 - O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de JUNHO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

9.23.4 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

9.23.5 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

9.23.6 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

9.23.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

II - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

9.23.8. Micro empreendedores individuais, estão dispensados da apresentação de Balanço Patrimonial.

9.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.24.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.24.2. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

9.25. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Assistência Social

Estado do Espírito Santo

9.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.31. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, ou documentação inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, onde os remanescentes serão convocados via chat pelo pregoeiro no prazo máximo de 30(trinta) minutos, podendo ser dilatado, conforme necessidade, para envio de suas propostas, documentações ou diligências, onde é de responsabilidade dos licitantes acompanhar o certame, o não envio no prazo estipulado, acarretará na desclassificação ou inabilitação.

10. DA COMPROVAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE GRANDE PORTE.

10.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, onde a empresa, deverá ter apresentado os seguintes documentos:

10.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

10.1.2. Ter marcado no campo indicado no portal, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Assistência Social

Estado do Espírito Santo

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade superior(Gestor), o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02(dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A Convocação será realizada pelo e-mail, que a empresa informar em sua proposta ou documentação.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Se houver mais de um proponente que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do vencedor, estes serão



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Assistência Social

Estado do Espírito Santo

classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances;

14.1.3. Os proponentes cuja proposta final seja superior ao estimado para a contratação não comporão o cadastro de reserva.

14.1.4. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 50 e art. 51 do Decreto nº 030/2024.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. O registro de preços com fornecedor do cadastro de reserva nas hipóteses dos arts. 49, 50 e 51 deste decreto será formalizado por meio de termo aditivo à ata, e valerá para o prazo de vigência e quantitativos remanescentes.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta de Ata de Registro de Preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. fraudar a licitação;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor adjudicado, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do valor adjudicado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do valor adjudicado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Assistência Social

Estado do Espírito Santo

pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. FORMA DE PAGAMENTO

18.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

18.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20(vinte) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

18.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

18.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 \ 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

18.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

18.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Assistência Social

Estado do Espírito Santo

por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

18.3.2 – Prazo de validade;

18.3.3 – Data da emissão;

18.3.4 – Dados da contratação e do órgão contratante;

18.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

18.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

18.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

18.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

18.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

18.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

18.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

18.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

18.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

18.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

18.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

18.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

18.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

18.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

18.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

18.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.088.281/0001-90

Rua Paschoal Brioschi, 319 - Centro - Jaguaré – ES

CEP: 29.950-000

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Assistência Social

Estado do Espírito Santo

ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.jaguare.es.gov.br.

20.15. Informações pelo telefone: 27 – 99599-5592, e e-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br, de segunda a sexta- feira, de 08:00h as 17:00h.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO IV –TERMO DE REFERÊNCIA;

Jaguaré-ES, 03 de julho de 2026.

Soriana Stabenow Petter dos Santos
Secretário (a) Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Assistência Social

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

Processo Administrativo nº. /2026

Pregão Eletrônico

Código CidadES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ – ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX por intermédio do Fundo Municipal de XXXXXXXXXXXX - ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº....., para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº....., RESOLVE registrar os preços da empresa..... indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº xxxx, Processo nº....., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 01 e 30/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e os projetos vinculados**, especificado(s) no(s) lotes do Termo de Referência, anexo *Pregão Eletrônico nº.* , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, em anexo I a Ata de Registro de Preços.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo II a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a(Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx)....

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Assistência Social

Estado do Espírito Santo

- 4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

- 4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, sendo seu quantitativo renovado, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*
- 5.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*
- 5.1.2. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*
- 5.2. *A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.*



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a possibilidade do licitante registrar quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*, e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Assistência Social

Estado do Espírito Santo

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Assistência Social

Estado do Espírito Santo

pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 40. do Decreto nº 030/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora **autorizar** o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Assistência Social

Estado do Espírito Santo

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do art. 50, do Decreto nº 030/2024.

9.1.4.1. Na hipótese do inciso IV, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos Decreto nº 030/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no termo de referência*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A ata de Registro de Preços, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.3. A execução da ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, Sra. **XXXXXXXXXXXX** e o fiscal suplente **XXXXXXXXXXXX**, tendo como gestora da ata a Sr. **XXXXXXXXXXXX**.

11.3.1. Obrigações do fiscal:

- a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Assistência Social

Estado do Espírito Santo

c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

11.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

11.6. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

11.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.9. O Gestor da contratação é o Gestor da Secretaria requisitante.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

13 – FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaré – ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Jaguaré-ES, xx de xxxxx de 202x

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo

Anexo I da Ata de Registro de Preços

PREÇOS REGISTRADO (vencedor)

Segundo a ordem de classificação, fornecedores que tiveram seus preços registrados, por serem os vencedores do certame licitatório:

Lote	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo

Anexo II da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Lote do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
X						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
X						



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

Processo Administrativo nº. /2026

Pregão Eletrônico

Código CidadES:

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ – ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX por intermédio do **Fundo Municipal de xxxxxx - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pela Secretária Municipal, **SR. XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxxxx, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº.....e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e os projetos vinculados**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificação técnicas em anexo.

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 – Edital

1.3.3 - A Proposta do contratado e eventuais anexos.

1.3.4 – Ata de registro de preços.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de xx(xxxxx) meses, contados do dia posterior a publicação do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O Valor Global do presente Contrato será **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

3.2 - Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, de materiais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto deste contrato, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo

4 - CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20(vinte) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33\ 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

6.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

6.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

6.3.2 – Prazo de validade;

6.3.3 – Data da emissão;

6.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

6.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

6.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

6.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

6.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo

6.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

6.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

6.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

6.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

6.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

6.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

6.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

6.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

6.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.088.281/0001-90

Rua Paschoal Brioschi, 319 - Centro - Jaguaré – ES

CEP: 29.950-000

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do levantamento de valor de mercado.

7.2 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Assistência Social

Estado do Espírito Santo

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso do contrato;

8.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

8.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

8.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para execução;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de validade;

9.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;

9.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

9.14. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.20 – DEMAIS OBRIGAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS CONFORTE TERMO DE REFERENCIA.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9.1 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Assistência Social

Estado do Espírito Santo

tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.2 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.1 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Assistência Social

Estado do Espírito Santo

b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão;

12.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas classificações apresentadas abaixo:

Projeto/Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ficha: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 001/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Assistência Social

Estado do Espírito Santo

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, Sra. **XXXXXXXXXXXX** e o fiscal suplente **XXXXXXXXXXXX**, tendo como gestora da ata a Sr. **XXXXXXXXXX**.

14.3.1. Obrigações do fiscal:

- a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

14.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

14.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

14.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

14.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.9. O Gestor da contratação é o Gestor da Secretaria requisitante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaré – ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Jaguaré/ES, XXX de XXXXXXXX de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Xxxxxxxx DE JAGUARÉ/ES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de: Assistência Social

Número do processo administrativo: 2844/2026

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios considerando a importância do fornecimento de gêneros alimentícios para o adequado funcionamento dos equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaré/ES, a presente aquisição visa o atendimento das demandas do CRAS, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa (Grupo Alegria), do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Casa Lar) e do CONTUJ. Os referidos serviços possuem caráter contínuo e essencial, sendo destinados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, circunstância que dificulta a definição prévia e precisa do quantitativo de usuários atendidos ao longo da execução contratual. Ressalta-se, especialmente, que a Casa Lar funciona em regime integral de 24 (vinte e quatro) horas, exigindo o fornecimento permanente de alimentação aos acolhidos. Os gêneros alimentícios serão utilizados na preparação das refeições diárias e também no atendimento de necessidades decorrentes de eventos, atividades socioassistenciais e datas comemorativas promovidas pelas unidades. Nesse contexto, destaca-se a seguinte destinação:

- Casa Lar: fornecimento de café da manhã, lanche matutino, almoço, café da tarde, jantar, além de lanches destinados a eventos esporádicos, atividades escolares e comemorações em datas festivas, como Festa Junina, Dia das Crianças, Natal e Ano Novo;
- CRAS: oferta de café da manhã e café da tarde aos usuários participantes dos projetos, oficinas e demais atividades desenvolvidas pela unidade;
- Grupo Alegria: disponibilização diária de café da manhã e café da tarde, bem como alimentação em celebrações e eventos comemorativos;
- CONTUJ: fornecimento de café da manhã e café da tarde aos participantes das atividades realizadas.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), responsável pela organização e regulamentação dos serviços socioassistenciais no âmbito nacional, estabelece diretrizes voltadas à garantia da qualidade e regularidade da oferta dos serviços, incluindo a alimentação fornecida aos usuários. Dessa forma, a presente aquisição observa os princípios da segurança alimentar e nutricional, assegurando condições adequadas de atendimento aos beneficiários.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para a contratação, considerando a impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem consumidos, em razão da variação da demanda e da rotatividade dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais. Diante disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se medida eficiente e compatível com a necessidade de garantir o fornecimento contínuo dos gêneros alimentícios, conforme a demanda efetivamente apresentada pelos serviços.

Ressalta-se a exigência de apresentação de amostras para os itens farinha de trigo, fermento e café justifica-se pela necessidade de verificar previamente a qualidade, o rendimento e a adequação dos produtos às finalidades pretendidas pela Administração. A avaliação das amostras permitirá



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Estado do Espírito Santo

analisar características essenciais, como sabor, aroma, textura, capacidade de fermentação e desempenho no preparo dos alimentos, garantindo que os produtos atendam às especificações do Termo de Referência e às necessidades dos serviços socioassistenciais. A medida visa assegurar a oferta de alimentos de qualidade aos usuários, evitando a aquisição de produtos inadequados, de baixo rendimento ou que possam comprometer a preparação das refeições e gerar desperdícios.

Destaca-se que determinados itens compõem a rotina de alimentação desenvolvida pela Secretaria e seus projetos socioassistenciais, sendo indispensável a realização de entregas semanais para assegurar a continuidade das atividades, o atendimento regular aos usuários e a manutenção dos serviços prestados. Dessa forma, a contratada deverá manter a capacidade logística e operacional para atender prontamente as demandas requisitadas, evitando desabastecimento e prejuízos a execução das ações socioassistenciais.

Por fim, destaca-se que a oferta de alimentação adequada e de qualidade contribui diretamente para a promoção da dignidade humana, do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos. Além de assegurar a segurança alimentar e nutricional, o fornecimento das refeições representa instrumento fundamental de inclusão social e garantia de direitos básicos.

2. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no (PPA, LDO, LOA), estando alinhado com o Planejamento da Administração. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Prazo e condições de entrega:

3.1.1. Os gêneros alimentícios serão fornecidos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Para os gêneros alimentícios em geral, o prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação. Excepcionalmente, para os produtos hortifrutigranjeiros, tais como frutas, verduras e legumes, em razão de sua natureza perecível e da necessidade de garantir produtos frescos para o consumo o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

3.1.1.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaré-ES, de segunda a sexta-feira, no período das 8h as 10:30h e das 13h as 16h.

3.1.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo

3.1.3. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria de Assistência Social, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

3.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.1.6. Providenciar mão de obra necessária à carga e descarga de mercadorias.

3.1.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

3.1.8. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições no prazo e local indicados pela Secretaria de Assistência Social, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição do item licitado.

3.1.9. Os materiais licitados deverão ser entregues de forma parcelada, nos locais indicados pela Secretaria de Assistência Social, conforme a necessidade e a solicitação por meio de requisição de pedido, obedecendo as especificações e quantidades solicitadas.

3.1.10. Por ocasião da entrega, provisória, o fiscal de contrato terá prazo de 10 (dez) dias úteis, para se manifestar a respeito de quaisquer irregularidades que sejam averiguadas durante a conferência dos produtos, tais como: prazos de validade fora do previsto (mínimo 6 meses), marcas diferentes das apresentadas nas propostas, especificações diferentes das solicitadas e outros mais. Caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o setor responsável rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 2 (dois) dias. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos ou correção serão feitos sob pelo fornecedor.

3.1.11. A entrega, somente será definitiva, após conferência do objeto, com a ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo

3.1.12. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

3.1.13. Em caso de recebimento do produto com embalagens danificadas, a licitante deverá substituir integralmente o quantitativo reprovado, correndo por sua conta todas as despesas de devolução e reposição.

3.1.14. Os prazos, bem como as condições de entrega deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito, condicionando assim à Secretaria de Assistência Social a promover o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega.

3.1.15. Não serão recebidos itens em caixas de papelão, madeira ou sacos de juta, os mesmos deverão ser selecionados antes da entrega e não serem entregues nas embalagens primárias oriundas do atacado.

3.1.16 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- ✓ Identificação do produto;
- ✓ Embalagem original e intacta;
- ✓ Data de fabricação;
- ✓ Data de validade;
- ✓ Peso líquido;
- ✓ Nome do fabricante;
- ✓ Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados ao transporte de alimentos, tipo baú.

3.1.17. Comunicar à Secretaria de Assistência Social, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.1.18. Custear frete referente à devolução de materiais defeituosos, dentro do prazo de validade.

3.1.19. Para a aquisição dos gêneros alimentícios descritos, é necessário atender a alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo

3.1.20. Os fornecedores dos gêneros alimentícios deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme estabelecido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Da qualificação Técnica

3.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Da exigência de amostra

3.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

3.4. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- 3.4.1. Farinha de trigo;
- 3.4.2. Fermento;
- 3.4.3. Café;

3.5. As amostras poderão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaré no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

3.7.1. Item Farinha de trigo: coloração branca uniforme, textura fina e seca, qualidade, rendimento, aparência e desempenho no preparo dos alimentos.

3.7.2. Item Fermento: tipo químico em pó, composto por pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, com excelente ação fermentativa, textura fina e homogênea.

3.7.3. Item Café: em pó homogêneo, torrado e moído com elevado padrão de aroma, sabor e coloração característicos, proporcionando bebida encorpada e agradável.

3.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo

com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

3.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia Da Contratação

3.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi realizado uma estimativa das quantidades de gêneros alimentícios necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo um abastecimento adequado para as atividades diárias para um período de 12 meses (conforme tabela em anexo).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de encontrar a melhor forma de adquirir gêneros alimentícios para os serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaré/ES, foi feito um levantamento de mercado com base em contratações semelhantes realizadas por este e outros órgãos da região, buscando identificar soluções que ofereçam eficiência, economia e que se adaptem à realidade do município.

Durante esse levantamento, foram consideradas duas principais alternativas:

Solução 1 – Licitação Convencional (Pregão, Concorrência ou Dispensa)

Essa forma de contratação é indicada quando se conhece exatamente o que será comprado e em que quantidade. Pode ser usada para compras pontuais ou de menor valor, respeitando o limite legal de até R\$ 59.999,99, conforme previsto no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Estado do Espírito Santo

No entanto, não é ideal para esta demanda, pois os equipamentos da Assistência Social atendem um público com rotatividade diária, o que torna difícil prever as quantidades com exatidão.

Solução 2 – Sistema de Registro de Preços (SRP)

O SRP permite que a Administração registre preços com fornecedores previamente habilitados e realize as compras de forma gradual, conforme a necessidade. Essa solução é indicada para demandas contínuas e variáveis, como é o caso de alimentos para o CRAS, Casa Lar e Grupo Alegria.

Esse modelo oferece flexibilidade, garante regularidade no fornecimento e evita desperdícios, já que os produtos só são adquiridos quando realmente necessários.

Considerando a demanda frequente e variável de gêneros alimentícios, a melhor solução identificada é a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços, que se adapta melhor à realidade dos serviços da Secretaria de Assistência Social. Essa escolha leva em conta a estrutura local, a capacidade dos fornecedores e a necessidade de manter o atendimento contínuo aos usuários com qualidade e responsabilidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será de R\$ 1.512.456,62 (um milhão, quinhentos e doze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme valores referenciais, e das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, conforme anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução adotada para esta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e respaldado pelo Decreto Municipal nº 030/2024.

Essa modalidade foi escolhida por ser a mais adequada para atender às necessidades contínuas e variáveis dos equipamentos geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaré/ES, como o CRAS, o Grupo Alegria e a Casa Lar. Esses serviços atendem diariamente pessoas em situação de vulnerabilidade social, oferecendo refeições regulares e suporte em eventos especiais (como aniversários e datas comemorativas).

Com o SRP, a Administração poderá registrar os preços junto a fornecedores previamente habilitados e realizar as compras de forma parcelada, somente conforme a demanda real, sem a obrigação de adquirir o total estimado. Isso traz maior flexibilidade, evita desperdícios e garante o fornecimento constante dos produtos, mesmo diante de variações na quantidade de usuários atendidos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também permite:

- Economia de recursos, com melhores condições de preços;
- Agilidade nas aquisições, dentro da validade da ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Estado do Espírito Santo

- Segurança jurídica, ao seguir os procedimentos estabelecidos em lei;
- Atendimento ininterrupto, especialmente em unidades como a Casa Lar, que funciona 24 horas por dia.

Dessa forma, a solução proposta garante a continuidade e a qualidade do atendimento, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade na gestão pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente;
- (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e
- (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a divisão por itens ou lotes independentes.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaré/ES visa alcançar uma série de resultados positivos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Com a implementação desta solução, espera-se garantir o fornecimento regular e adequado de alimentos aos equipamentos sob responsabilidade da pasta, como o CRAS, o Grupo Alegria e a Casa Lar, considerando as particularidades de cada serviço e a variação diária no número de atendimentos.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- **Atendimento contínuo às demandas dos serviços socioassistenciais**, com alimentação adequada e em quantidade suficiente;
- **Melhoria na gestão dos recursos públicos**, com redução de desperdícios e otimização das aquisições, já que os alimentos serão comprados conforme a necessidade real;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Estado do Espírito Santo

- **Aumento da eficiência administrativa**, com menor número de processos licitatórios e maior agilidade nas aquisições;
- **Garantia da segurança alimentar dos usuários**, promovendo dignidade, inclusão social e melhor qualidade de vida;
- **Conformidade legal**, com observância da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 030/2024, assegurando transparência e regularidade no processo;
- **Maior controle e previsibilidade orçamentária**, com base nos registros firmados na ata de preços.

Esses resultados contribuem diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social, assegurando que os usuários tenham acesso a serviços de qualidade, com equidade e respeito aos seus direitos fundamentais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Secretaria de Assistência Social já dispõe de todos os recursos necessários para o acompanhamento e fiscalização do objeto do presente contrato, uma vez que possui nutricionista contratada exclusivamente para gerir o controle, recebimento e distribuição de todo o alimento destinado aos equipamentos atendidos pela Secretaria de Assistência Social. Essa equipe de profissionais qualificados está plenamente capacitada para assegurar que os alimentos atendam aos padrões estabelecidos, garantindo não apenas a qualidade nutricional, mas também o cumprimento de normas e regulamentos sanitários. Dessa forma, o órgão responsável está apto a assegurar a eficiência e adequação na entrega da merenda escolar, contribuindo para o bem-estar e desenvolvimento saudável dos discentes. A presença do nutricionista não apenas atesta a seriedade e comprometimento da Secretaria com a nutrição, mas também fortalece a transparência e eficácia na gestão do fornecimento de alimentos. Essa abordagem reforça a confiança no processo, resguardando o interesse público e promovendo uma alimentação adequada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. O quantitativo especificado visa atender totalmente à necessidade atual do órgão.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de gêneros alimentícios pode gerar impactos ambientais relacionados à produção, transporte, armazenamento e descarte dos produtos e de suas embalagens. Entre os principais impactos, destacam-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo

- Geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens de papel, plástico, metal e vidro;
- Emissão de gases de efeito estufa decorrentes do transporte dos produtos até o local de entrega;
- Consumo de recursos naturais, como água e energia, durante os processos de produção, industrialização e distribuição dos alimentos;
- Possibilidade de desperdício de alimentos em caso de armazenamento inadequado ou aquisição em quantidades superiores à demanda;
- Destinação inadequada de resíduos orgânicos e embalagens, podendo ocasionar impactos ao meio ambiente.

Medidas Mitigadoras Visando minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Planejamento adequado das quantidades a serem adquiridas, evitando desperdícios;
- Recebimento dos produtos conforme a necessidade da Administração, especialmente daqueles de consumo contínuo e perecíveis;
- Incentivo ao fornecimento de produtos com embalagens recicláveis ou reutilizáveis, quando possível;
- Adoção de práticas de segregação e destinação adequada dos resíduos gerados;
- Observância da legislação ambiental vigente por parte da contratada durante a produção, transporte e comercialização dos produtos.

Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais decorrentes da contratação são classificados como de baixa complexidade e podem ser mitigados mediante o adequado planejamento das aquisições, o controle do consumo, o armazenamento correto dos produtos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Jaguaré, 24 de junho de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Assinado por JULIANA BORTOLOTI
DESQUIOVANE 181.***-***-***
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
24/06/2026 10:30:17

Juliana Bortoloti Desquiovane



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Estado do Espírito Santo

Servidor Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Assinado por SORIANA STABENOW PETTER DOS SANTOS
103 *** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
24/06/2026 10:34:56

Soriana Stabenow Petter dos Santos
Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar
Secretária Municipal de Assistência Social Portaria nº 337/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES

REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto:

1.1.1. Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e os projetos vinculados a ela, conforme especificações e quantidades estabelecidas em anexo.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia seguinte da publicação no Diário Oficial, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.4.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O instrumento contratual de que trata o item 1.5 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Não é permitido que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

1.8. O fornecimento de bens é enquadrado como não continuado tendo em vista que realizada a solicitação e feita a entrega, a necessidade é sanada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.9. a Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

1.10. FUNDAMENTAÇÃO

1.10.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.10.2. As aquisições são fundamentadas na Lei nº 14.133 de 2021, Lei Complementar nº 123 de 2006 de suas alterações;

1.10.3. As aquisições também são embasadas no Decreto Municipal n. 001/2024 que DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES e no Decreto nº 030/02024 que “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PREVISTO NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.”

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios considerando a importância do fornecimento de gêneros alimentícios para o adequado funcionamento dos equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaré/ES, a presente aquisição visa o atendimento das demandas do CRAS, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa (Grupo Alegria), do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Casa Lar) e do CONTUJ. Os referidos serviços possuem caráter contínuo e essencial, sendo destinados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, circunstância que dificulta a definição prévia e precisa do quantitativo de usuários atendidos ao longo da execução contratual. Ressalta-se, especialmente, que a Casa Lar funciona em regime integral de 24 (vinte e quatro) horas, exigindo o fornecimento permanente de alimentação aos acolhidos. Os gêneros alimentícios serão utilizados na preparação das refeições diárias e também no atendimento de necessidades decorrentes de eventos, atividades socioassistenciais e datas comemorativas promovidas pelas unidades. Nesse contexto, destaca-se a seguinte destinação:

- Casa Lar: fornecimento de café da manhã, lanche matutino, almoço, café da tarde, jantar, além de lanches destinados a eventos esporádicos, atividades escolares e comemorações em datas festivas, como Festa Junina, Dia das Crianças, Natal e Ano Novo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

- CRAS: oferta de café da manhã e café da tarde aos usuários participantes dos projetos, oficinas e demais atividades desenvolvidas pela unidade;
- Grupo Alegria: disponibilização diária de café da manhã e café da tarde, bem como alimentação em celebrações e eventos comemorativos;
- CONTUJ: fornecimento de café da manhã e café da tarde aos participantes das atividades realizadas.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), responsável pela organização e regulamentação dos serviços socioassistenciais no âmbito nacional, estabelece diretrizes voltadas à garantia da qualidade e regularidade da oferta dos serviços, incluindo a alimentação fornecida aos usuários. Dessa forma, a presente aquisição observa os princípios da segurança alimentar e nutricional, assegurando condições adequadas de atendimento aos beneficiários.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para a contratação, considerando a impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem consumidos, em razão da variação da demanda e da rotatividade dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais. Diante disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se medida eficiente e compatível com a necessidade de garantir o fornecimento contínuo dos gêneros alimentícios, conforme a demanda efetivamente apresentada pelos serviços.

Ressalta-se a exigência de apresentação de amostras para os itens farinha de trigo, fermento e café justifica-se pela necessidade de verificar previamente a qualidade, o rendimento e a adequação dos produtos às finalidades pretendidas pela Administração. A avaliação das amostras permitirá analisar características essenciais, como sabor, aroma, textura, capacidade de fermentação e desempenho no preparo dos alimentos, garantindo que os produtos atendam às especificações do Termo de Referência e às necessidades dos serviços socioassistenciais. A medida visa assegurar a oferta de alimentos de qualidade aos usuários, evitando a aquisição de produtos inadequados, de baixo rendimento ou que possam comprometer a preparação das refeições e gerar desperdícios.

Destaca-se que determinados itens compõem a rotina de alimentação desenvolvida pela Secretaria e seus projetos socioassistenciais, sendo indispensável a realização de entregas semanais para assegurar a continuidade das atividades, o atendimento regular aos usuários e a manutenção dos serviços prestados. Dessa forma, a contratada deverá manter a capacidade logística e operacional para atender prontamente as demandas requisitadas, evitando desabastecimento e prejuízos a execução das ações socioassistenciais.

Por fim, destaca-se que a oferta de alimentação adequada e de qualidade contribui diretamente para a promoção da dignidade humana, do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos. Além de assegurar a segurança alimentar e nutricional, o fornecimento das refeições representa instrumento fundamental de inclusão social e garantia de direitos básicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo e condições da entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

4.1.1. Os gêneros alimentícios serão fornecidos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Para os gêneros alimentícios em geral, o prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação. Excepcionalmente, para os produtos hortifrutigranjeiros, tais como frutas, verduras e legumes, em razão de sua natureza perecível e da necessidade de garantir produtos frescos para o consumo o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.1.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaré-ES, de segunda a sexta-feira, no período das 8h as 10:30h e das 13h as 16h.

4.1.2 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.1.3. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria de Assistência Social, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

4.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.1.6. Providenciar mão de obra necessária à carga e descarga de mercadorias.

4.1.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

4.1.8. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições no prazo e local indicados pela Secretaria de Assistência Social, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição do item licitado.

4.1.9. Os materiais licitados deverão ser entregues de forma parcelada, nos locais indicados pela Secretaria de Assistência Social, conforme a necessidade e a solicitação por meio de requisição de pedido, obedecendo as especificações e quantidades solicitadas.

4.1.10. Por ocasião da entrega, provisória, o fiscal de contrato terá prazo de 10 (dez) dias úteis, para se manifestar a respeito de quaisquer irregularidades que sejam averiguadas durante a conferência dos produtos, tais como: prazos de validade fora do previsto (mínimo 6 meses), marcas diferentes das apresentadas nas propostas, especificações diferentes das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

solicitadas e outros mais. Caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o setor responsável rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 2 (dois) dias. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos ou correção serão feitos sob pelo fornecedor.

4.1.11. A entrega, somente será definitiva, após conferência do objeto, com a ordem de fornecimento.

4.1.12. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

4.1.13. Em caso de recebimento do produto com embalagens danificadas, a licitante deverá substituir integralmente o quantitativo reprovado, correndo por sua conta todas as despesas de devolução e reposição.

4.1.14. Os prazos, bem como as condições de entrega deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito, condicionando assim à Secretaria de Assistência Social a promover o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega.

4.1.15. Não serão recebidos itens em caixas de papelão, madeira ou sacos de juta, os mesmos deverão ser selecionados antes da entrega e não serem entregues nas embalagens primárias oriundas do atacado.

4.1.16. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- ✓ Identificação do produto;
- ✓ Embalagem original e intacta;
- ✓ Data de fabricação;
- ✓ Data de validade;
- ✓ Peso líquido;
- ✓ Nome do fabricante;
- ✓ Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados ao transporte de alimentos, tipo baú.

4.1.17. Comunicar à Secretaria de Assistência Social, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.18. Custear frete referente à devolução de materiais defeituosos, dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

4.1.19. Para a aquisição dos gêneros alimentícios descritos, é necessário atender a alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

4.1.20. Os fornecedores dos gêneros alimentícios deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme estabelecido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Da qualificação Técnica

4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- 4.4.1. Farinha de trigo;
- 4.4.2. Fermento;
- 4.4.3. Café;

4.5. As amostras poderão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaré no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. Item Farinha de trigo: coloração branca uniforme, textura fina e seca, qualidade, rendimento, aparência e desempenho no preparo dos alimentos.

4.7.2. Item Fermento: tipo químico em pó, composto por pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, com excelente ação fermentativa, textura fina e homogênea.

4.7.2. Item Café: em pó homogêneo, torrado e moído com elevado padrão de aroma, sabor e coloração característicos, proporcionando bebida encorpada e agradável.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia Da Contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO FORNECIMENTO DO PRODUTOS:

5.1.1. Os materiais licitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado à rua Paschoal Brioschi, 319, Centro, Jaguaré – ES, CEP 29950-000, conforme especificações e quantidades descritas na ordem de fornecimento;

5.2. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte a assinatura da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

5.2.1. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Secretaria SOLICITANTE, conceder ou não a prorrogação.

5.3. DAS ENTREGAS DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES:

5.3.1. Considerando que os produtos hortifrutigranjeiros, tais como frutas, verduras e legumes, possuem elevada perecibilidade e vida útil reduzida, a contratada deverá efetuar a entrega dos quantitativos requisitados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento ou em cronograma previamente ajustado entre as partes, quando necessário para assegurar a continuidade do abastecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues de **forma parcelada**, acompanhados de documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

5.4. Os alimentos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de produto alternativo, bem como atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

5.4.1. às especificações constantes neste Termo de Referência;

5.4.2. às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

5.4.3. às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.5. Os prazos bem como as condições de entrega deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito, condicionando assim à Prefeitura a promover o cancelamento da ordem de fornecimento em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega.

5.6. Em caso de recebimento do produto com embalagens danificadas, a licitante deverá substituir integralmente o quantitativo reprovado, correndo por sua conta todas as despesas de devolução e reposição.

5.7. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

5.7.1. PROVISORIAMENTE, pelo Fiscal da contratação, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

5.7.2. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação.

5.7.3. DEFINITIVAMENTE, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

5.7.4. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período de garantia do produto.

5.8. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.9. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

5.10. A recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) reprovado(s), será considerada descumprimento da execução da contratação, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.11. A troca de marca, só poderá ocorrer, caso a empresa apresente justificativa da indústria, da não fabricação dos equipamentos ou falta de matéria prima.

5.12. Não será aceito, utilização de protocolos, para troca de marcas das mercadorias.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. A Ata de registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura da Ata de registro de Preços, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o, Sra. Camila Monteiro Bartolomeo ou pelos respectivos substitutos, aos quais compete entre outras obrigações:

- a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

6.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

6.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

6.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

6.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

7.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 \ 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

7.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

7.3.2 – Prazo de validade;

7.3.3 – Data da emissão;

7.3.4 – Dados da contratação e do órgão contratante;

7.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

7.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

7.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

7.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

7.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

7.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

7.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

7.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

7.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

7.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

7.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

7.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

7.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.088.281/0001-90

Rua Paschoal Brioschi, 319 - Centro - Jaguaré – ES

CEP: 29.950-000

TELEFONE: 27 99287-0008

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica

I. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

VIII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

VI - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

V - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.5.2. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

8.5.3. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.4.1 - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.3.4.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISC = \frac{\text{Ativo Total Passivo}}{\text{Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

8.3.4.3 - Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

8.3.4.4 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.3.4.4, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

8.3.4.5 - O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de JUNHO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

8.3.4.6 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

8.3.4.7 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.3.4.8 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

8.3.4.9- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

II - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.2 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

8.8 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.8.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.8.3 - O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

8.9 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.9.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.

8.9.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.9.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.512.456,62 (um milhão, quinhentos e doze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

9.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes dos fornecimentos dos produtos;

9.5. O preço deverá ser fixo e irrevogável;

9.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

10.11. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;

10.12. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

10.13 Comunicar à fiscalização da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.14. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.15. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

10.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta contratação;

10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.19. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

10.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta contratação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso da contratação;

11.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

11.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

11.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

11.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

11.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

11.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida da contratação;

12 . DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E SEGURANÇA

12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARÉ

12012.0812200212.122 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 87 - 166000009999

120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E SEGURANÇA

12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARÉ

12012.0824400212.123 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 147 - 166100009999

(CRAS E GRUPO ALEGRIA)

120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E SEGURANÇA

12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARÉ

12012.0824400222.124 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 226 - 166100009999

(CREAS E CASA LAR)

120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E SEGURANÇA

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

12023.0812200202.068 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 257 – 150000009999



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E SEGURANÇA

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

12023.0824300202.070 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 284 - 150000009999

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

14.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

15.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

Dos limites para as adesões



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação e Acréscimo de quantitativos

15.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 001/2024.

Jaguaré/ES, 13 de junho de 2025

Assinado por JULIANA BORTOLOTI
DESQUIOVANE 181.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARÉ
24/06/2026 10:28:54

Juliana Bortoloti Desquiovane

Identificação e assinatura do servidor responsável pela elaboração do TR

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sr.(a) Soriana Stabenow Petter dos Santos, Secretário (a) Municipal de Assistência Social do Município de Jaguaré/ES.

Jaguaré/ES, 24 de junho de 2026.

Assinado por SORIANA STABENOW PETTER DOS SANTOS
103.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
24/06/2026 10:35:56

Soriana Stabenow Petter dos Santos

Secretário (a) Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Estado do Espírito Santo

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO											
01	PÃO FRANCÊS – produto fresco isento de bolor e umidade. Não deve estar com a massa ressecada ou dura. Unidade de 40g.	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr><tr><td>CREAS</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	CREAS	<table><tr><td>100</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>550</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>50</td></tr><tr><td>TOTAL= 1.050</td></tr></table>	100	150	550	150	50	TOTAL= 1.050	R\$ 19,05
GRUPO A.																
CRAS BV																
CASA LAR																
CRAS SEAC																
CREAS																
100																
150																
550																
150																
50																
TOTAL= 1.050																
02	PÃO PARA “CACHORRO QUENTE” - de 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr><tr><td>CREAS</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	CREAS	<table><tr><td>50</td></tr><tr><td>100</td></tr><tr><td>200</td></tr><tr><td>100</td></tr><tr><td>50</td></tr><tr><td>TOTAL = 500</td></tr></table>	50	100	200	100	50	TOTAL = 500	R\$ 21,83
GRUPO A.																
CRAS BV																
CASA LAR																
CRAS SEAC																
CREAS																
50																
100																
200																
100																
50																
TOTAL = 500																
03	PÃO DE FORMA - massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g	PC	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>300</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>100</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>TOTAL= 650</td></tr></table>	300	150	100	150	TOTAL= 650	R\$ 11,63		
GRUPO A.																
CRAS BV																
CASA LAR																
CRAS SEAC																
300																
150																
100																
150																
TOTAL= 650																
04	MINI- PÃO DE HAMBURGUER - arredondado, superfície lisa, brilhante, com miolo macio; composição mínima da massa: farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e outras substâncias permitidas, desde que declaradas; isento de gorduras trans, farelos e de corantes de qualquer natureza. Ausência de matéria terrosa, sujidades, parasitos e larvas. Sabor: característico, odor: característico. Em perfeito estado de conservação. Embalado em saco plástico atóxico, transparente.	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CRAS SEAC	<table><tr><td>50</td></tr><tr><td>40</td></tr><tr><td>40</td></tr><tr><td>TOTAL= 130</td></tr></table>	50	40	40	TOTAL= 130	9,57				
GRUPO A.																
CRAS BV																
CRAS SEAC																
50																
40																
40																
TOTAL= 130																



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Estado do Espírito Santo

05	PÃO DOCE - produto fresco isento de bolor e umidade. Não deve estar com a massa ressecada ou dura. Unidade de 40g.	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td><td>50</td></tr><tr><td>CRAS BV</td><td>50</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td><td>50</td></tr><tr><td>CASA LAR</td><td></td></tr><tr><td>CREAS</td><td></td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL= 250</td></tr></table>	GRUPO A.	50	CRAS BV	50	CRAS SEAC	50	CASA LAR		CREAS		TOTAL= 250		R\$ 21,06
GRUPO A.	50															
CRAS BV	50															
CRAS SEAC	50															
CASA LAR																
CREAS																
TOTAL= 250																
06	BISCOITO COM SAL - tipo água e sal, composição Básica farinha de trigo, gordura vegetal Hidrogenada, água, sal e outras substancias Permitidas, acondicionado em embalagem filme Bopp, pesando 400 gramas	PAC	<table><tr><td>GRUPO A.</td><td>180</td></tr><tr><td>CRAS BV</td><td>150</td></tr><tr><td>CASA LAR</td><td>200</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td><td>150</td></tr><tr><td>CREAS</td><td>30</td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL= 710</td></tr></table>	GRUPO A.	180	CRAS BV	150	CASA LAR	200	CRAS SEAC	150	CREAS	30	TOTAL= 710		R\$ 7,36
GRUPO A.	180															
CRAS BV	150															
CASA LAR	200															
CRAS SEAC	150															
CREAS	30															
TOTAL= 710																
07	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - tipo biscoito doce sem Recheio tipo maizena, composição básica Farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, Outra substancia permitida, acondicionada em Em embalagem fime bopp, 400 gr	PAC	<table><tr><td>GRUPO A.</td><td>180</td></tr><tr><td>CRAS BV</td><td>150</td></tr><tr><td>CASA LAR</td><td>200</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td><td>150</td></tr><tr><td>CREAS</td><td>30</td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL= 710</td></tr></table>	GRUPO A.	180	CRAS BV	150	CASA LAR	200	CRAS SEAC	150	CREAS	30	TOTAL= 710		R\$ 8,01
GRUPO A.	180															
CRAS BV	150															
CASA LAR	200															
CRAS SEAC	150															
CREAS	30															
TOTAL= 710																
08	BISCOITO DE ROSQUINHA 400gr - composta por farinha de trigo, sal, açúcar e outras substancias permitidas, sabor chocolate, coco e milho, de primeira qualidade acondicionado em embalagem de polipropileno contendo na embalagem especificações dos ingredientes informações do fabricante e prazo de validade e de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	PAC	<table><tr><td>GRUPO A.</td><td>180</td></tr><tr><td>CRAS BV</td><td>150</td></tr><tr><td>CASA LAR</td><td>200</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td><td>150</td></tr><tr><td>CREAS</td><td>30</td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL= 710</td></tr></table>	GRUPO A.	180	CRAS BV	150	CASA LAR	200	CRAS SEAC	150	CREAS	30	TOTAL= 710		R\$ 8,60
GRUPO A.	180															
CRAS BV	150															
CASA LAR	200															
CRAS SEAC	150															
CREAS	30															
TOTAL= 710																
09	BISCOITO RECHEADO 200gr - SABORES SORTIDOS, composicao minima farinha de trigo fortificada acucar gordura vegetal hidrogenada sal refinado bicarbonato de sodio amido de milho acondicionado em embalagem plastico atoxico termosselado isento de bolores substancias nocivas odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal embalagem primaria declarando a marca peso liquido nome e endereco do fabricante prazo de validade minima de seis meses a contar da data de entrega e lote número de registro no órgão competente	PAC	<table><tr><td>CRAS BV</td><td>300</td></tr><tr><td>CASA LAR</td><td>100</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td><td>300</td></tr><tr><td>CREAS</td><td>100</td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL= 800</td></tr></table>	CRAS BV	300	CASA LAR	100	CRAS SEAC	300	CREAS	100	TOTAL= 800		R\$ 4,14		
CRAS BV	300															
CASA LAR	100															
CRAS SEAC	300															
CREAS	100															
TOTAL= 800																



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Estado do Espírito Santo

10	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA de primeira, peça Inteira para bife, congelada, no Maximo 10 por Cento de sebo e gordura, com aspecto, cor, Cheiro e sabor próprios, acondicionada Adequadamente, embalada em saco plástico Transparente atóxico, inspecionada pelo sif.	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>300</td></tr><tr><td>250</td></tr><tr><td>350</td></tr><tr><td>200</td></tr><tr><td>TOTAL=1.100</td></tr></table>	300	250	350	200	TOTAL=1.100	R\$ 54,61
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
300														
250														
350														
200														
TOTAL=1.100														
11	CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE, cubos, resfriada, E no Maximo 10% de sebo e gordura com Aspecto,cor,cheiro e sabor próprio, embalada em Saco plástico transparente,atóxico,	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CRAS SEAC	CASA LAR	<table><tr><td>200</td></tr><tr><td>300</td></tr><tr><td>200</td></tr><tr><td>300</td></tr><tr><td>TOTAL=1000</td></tr></table>	200	300	200	300	TOTAL=1000	R\$ 48,32
GRUPO A.														
CRAS BV														
CRAS SEAC														
CASA LAR														
200														
300														
200														
300														
TOTAL=1000														
12	CARNE SUÍNA - TIPO PALETA, picada, resfriada, Acondicionada em saco plástico transparente, Atóxico	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>120</td></tr><tr><td>200</td></tr><tr><td>350</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>TOTAL= 820</td></tr></table>	120	200	350	150	TOTAL= 820	R\$ 23,78
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
120														
200														
350														
150														
TOTAL= 820														
13	CARNE BOVINA - TIPO ACÊM, moída, dividido de acordo com o peso, congelada, e no Maximo 10% De sebo e gordura limpa,com aspecto,cor,cheiro E sabor próprios e no Maximo 10% de sebo ou Gordura., embalada em saco plástico Transparente e atóxico	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>300</td></tr><tr><td>300</td></tr><tr><td>350</td></tr><tr><td>250</td></tr><tr><td>TOTAL=1200</td></tr></table>	300	300	350	250	TOTAL=1200	R\$ 32,39
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
300														
300														
350														
250														
TOTAL=1200														
14	FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO. Peito de frango sem osso, de Primeira qualidade, contendo selo de inspeção, em embalagens Plásticas resistentes e lacradas contendo 1 kg	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>300</td></tr><tr><td>300</td></tr><tr><td>300</td></tr><tr><td>250</td></tr><tr><td>TOTAL=1.150</td></tr></table>	300	300	300	250	TOTAL=1.150	R\$ 23,06
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
300														
300														
300														
250														
TOTAL=1.150														
15	FRANGO SEMI-PROCESSADO - em peça, congelado, Coxa e sobre coxa, com aspecto cor,cheiro e Sabor próprios, sem manchas e parasitas, Acondicionado em saco plástico Polietileno,transparente atóxico	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>300</td></tr><tr><td>400</td></tr><tr><td>600</td></tr><tr><td>300</td></tr><tr><td>TOTAL=1.600</td></tr></table>	300	400	600	300	TOTAL=1.600	R\$ 12,22
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
300														
400														
600														
300														
TOTAL=1.600														
16	LINGUIÇA - defumada, tipo calabresa, preparada Com carne não mista,toucinho e condimentos, Com aspecto normal,firme,sem umidade,não Pegajosa, isenta de sujidades,parasitas e larvas, Mantida em temperatura e refrigeração Adequada, acondicionada em saco de polietileno	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>120</td></tr><tr><td>120</td></tr><tr><td>100</td></tr><tr><td>100</td></tr><tr><td>TOTAL=440</td></tr></table>	120	120	100	100	TOTAL=440	R\$ 28,19
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
120														
120														
100														
100														
TOTAL=440														



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Estado do Espírito Santo

17	SALSICHA HOT-DOG resfriada, de 1ª qualidade, com odor, sabor e cor característico.	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>150</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>120</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>TOTAL= 570</td></tr></table>	150	150	120	150	TOTAL= 570	R\$ 13,05
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
150														
150														
120														
150														
TOTAL= 570														
18	BACON - defumado de primeira qualidade isento de aditivos ou substancias estranhas impróprias ao consumo acondicionado em embalagem primaria constituída de plástico atóxico transparente isenta de sujidades e ou ação de microorganismos devidamente selada com especificação de peso validade produto e marca/procedencia com validade minima de tres meses a contar da data da entrega	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>100</td></tr><tr><td>100</td></tr><tr><td>80</td></tr><tr><td>80</td></tr><tr><td>TOTAL = 360</td></tr></table>	100	100	80	80	TOTAL = 360	R\$ 34,04
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
100														
100														
80														
80														
TOTAL = 360														
19	BIFE DE HAMBURGUER BOVINO 1,5kg - de carne bovina acondicionado em embalagem contendo informacoes do fabricante data de fabricacao e data de validade	CX	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>24</td></tr><tr><td>30</td></tr><tr><td>36</td></tr><tr><td>30</td></tr><tr><td>TOTAL = 120</td></tr></table>	24	30	36	30	TOTAL = 120	R\$ 37,93
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
24														
30														
36														
30														
TOTAL = 120														
20	CARNE DE SOL - carne bovina tipo coxão duro, submetida a processo de conservação por meio de cura (salga) e desidratação pela adição de sal.com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). acondicionado em saco atóxico transparente, resistente; produto inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CXASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CXASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>200</td></tr><tr><td>200</td></tr><tr><td>250</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>TOTAL = 800</td></tr></table>	200	200	250	150	TOTAL = 800	R\$ 40,52
GRUPO A.														
CRAS BV														
CXASA LAR														
CRAS SEAC														
200														
200														
250														
150														
TOTAL = 800														
21	LINGUIÇA TIPO CALABRESA de carne suína pura e limpa, de primeira qualidade, adicionada de toucinhos e condimentos naturais, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif.	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>150</td></tr><tr><td>250</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>200</td></tr><tr><td>TOTAL=750</td></tr></table>	150	250	150	200	TOTAL=750	R\$ 29,16
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
150														
250														
150														
200														
TOTAL=750														
22	COXINHA DA ASA CONGELADA - CORTES CONGELADOS - Pct de 1 Kg Carne de frango tipo coxinha da asa,	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr></table>	GRUPO A.	<table><tr><td>150</td></tr><tr><td>250</td></tr></table>	150	250	R\$ 15,19						
GRUPO A.														
150														
250														



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Estado do Espírito Santo

	congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de 1 kg com registro no sif		CRAS BV CASA LAR CRAS SEAC	300 200 TOTAL=900	
23	FILE DE MERLUZA - sem espinhas sem couro/pele conservacao congelado cor cheiro e sabor proprio livre de manchas e parasitas conforme lei 6.925 de 17/12/2001 produto sujeito a verificacao no ato da entrega	KG	CRAS BV CASA LAR CRAS SEAC GRUPO A.	150 150 100 150 TOTAL=550	R\$ 39,70
24	CARNE BOVINA SALGADA - charque dianteiro ou ponta de agulha magra acondicionada em embalagem filme pvc transparente com no maximo 1 kg contendo a identificacao do produto marca do fabricante prazo de validade marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ma e de aco	KG	GRUPO A. CRAS BV CASA LAR CRAS SEAC	100 100 120 80 TOTAL = 400	R\$ 44,68
25	ATUM 170gr - sal e outros ingredientes pre cozido e salmourado livre de visceras pele espinhas e carne escura desintegrado e adicionado oleo de soja acondicionada em embalagem apropriada contendo as informacoes do fabricante e prazo de validade	UND	GRUPO A. CRAS BV CRAS SEAC CASA LAR	300 300 300 300 TOTAL = 1200	R\$ 8,33
26	PRESUNTO FATIADO - magro cozido com aspecto cheiro e sabor proprio isento de sujidades parasitas e larvas acondicionado em embalagem apropriada contendo identificacao do produto marca do fabricante e prazo de validade registro no ms/ma e de acordo com as normas e padroes para alimentos cnnpa"	KG	GRUPO A. CRAS BV CASA LAR CRAS SEAC	80 80 80 80 TOTAL = 320	R\$ 26,46
27	MORTADELA FATIADA constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas defumada composta de condimentos e outras substancias alimentares apresentando no maximo dez por cento de cubos de toucinho e ate vinte e cinco por cento de umidade de primeira qualidade isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composicao acondicionado em saco plastico atoxico com validade minima de vinte dias a contar da data da entrega produto sujeito a verificacao no ato da entrega	KG	GRUPO A. CRAS BV CASA LAR CRAS SEAC	60 60 60 60 TOTAL = 240	R\$ 19,28
28	SARDINHA EM CONSERVA 125gr - cozida integra descabecada descamada eviscerada e sem nadadeiras imersa em molho de tomate de primeira qualidade pescado fresco limpo e viscerado sem	UNI	GRUPO A. CRAS BV	300 300 300 300	R\$ 5,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Estado do Espírito Santo

	danos fisicos oriundos do manuseio e transporte conforme resolucao rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alteracoes posteriores produto sujeito a verificacao no ato da entrega		CASA LAR CRAS SEAC	TOTAL = 1200	
29	TORRESMO - pre cozido composto de pele suina sal e gordura nao conter gluten acondicionado em embalagem propria contendo data de fabricacao e prazo de validade ,250gr.	PCT	GRUPO A. CRAS BV CASA LAR CRAS SEAC	80 80 50 50 TOTAL = 260	R\$ 15,13
30	CARNE BOVINA (DE 2ª) - (Músculo) produto nao transgenico embalada a vacuo em pacotes de 1 a 3 kg com carimbo do servico de inspecao e devera constar no corpo da embalagem data de embalagem prazo de validade e peso e congelada caracteristica deve apresentar odor agradável possuir consistencia firme nao deve apresentar manchas verdes e escuras nao deve estar pegajosa nao deve apresentar pelanca inervacoes ou contra pesos gorduras em excessos.	KG	CASA LAR CRAS BV CRAS SEAC	300 250 230 TOTAL = 780	R\$ 31,56
31	FÍGADO BOVINO cor cheiro e sabor proprio isenta de sujidades parasitas e larvas acondicionada em embalagem de polietileno transparente atoxica e intacta contendo as informacoes de identificacao da empresa peso data de processamento e data de validade identificacao do tipo de carne conforme lei 6.925 de 17/12/2001 produto sujeito a verificacao no ato entrega	KG	CASA LAR CRAS BV CRAS SEAC	120 120 100 TOTAL = 340	R\$ 19,98
32	FILE DE PEIXE (tilápia) - peixe de água doce, de alta qualidade e frescor. Deve ser obtido de espécies próprias para o consumo humano, de acordo com as regulamentações sanitárias vigentes. O filé deve ser limpo, sem pele, sem espinhas e livre de quaisquer impurezas. Embalagem adequada para conservar a qualidade do produto, resistente e que garanta a integridade do filé durante o transporte e armazenamento. Deve conter informações claras sobre o produto, como peso líquido, data de validade, lote, e informações nutricionais, conforme exigido pela legislação.	KG	CASA LAR CRAS BV CRAS SEAC GRUPO A.	150 150 130 120 TOTAL = 550	R\$ 41,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Estado do Espírito Santo

33	ALFACE - lisa, fresca, extra, tamanho e coloração Uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e Intacta, isenta de enfermidades, isenta de Enfermidade, livre de resíduos de fertilizantes, Livre de agrotóxico, sem danos físicos e Mecânicos sem danos físicos. Entregue conforme cronograma de perecíveis da alimentação do grupo alegria.	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>100</td></tr><tr><td>200</td></tr><tr><td>400</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>TOTAL = 850</td></tr></table>	100	200	400	150	TOTAL = 850	R\$ 4,71
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
100														
200														
400														
150														
TOTAL = 850														
34	COENTRO VERDE - fresco bem desenvolvida de primeira qualidade tamanho, coloração uniforme firme e intacto isentos de sujidades parasitas e larvas sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da ANVISA e suas alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega	MÇ	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>150</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>TOTAL = 600</td></tr></table>	150	150	150	150	TOTAL = 600	R\$ 3,69
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
150														
150														
150														
150														
TOTAL = 600														
35	SALSA - in natura coloracao uniforme compacta firme sem lesoes de origem fisica ou mecanica perfuracoes e cortes isento de sujidades parasitas e larvas transporte e condicoes adequadas para o consumo de acordo com as normas e padroes para alimentos cnnpa	MÇ	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>150</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>TOTAL = 600</td></tr></table>	150	150	150	150	TOTAL = 600	R\$ 3,69
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
150														
150														
150														
150														
TOTAL = 600														
36	VAGEM - in natura bem desenvolvida de primeira qualidade tamanho coloracao uniforme firme e intacto isentos de sujidades parasitas e larvas sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte conforme resolucao rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alteracoes posteriores produto sujeito a verificacao no ato da entrega	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>50</td></tr><tr><td>80</td></tr><tr><td>120</td></tr><tr><td>60</td></tr><tr><td>TOTAL = 310</td></tr></table>	50	80	120	60	TOTAL = 310	R\$ 16,19
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
50														
80														
120														
60														
TOTAL = 310														
37	PIMENTÃO - fruto verde (extra a) in natura bem desenvolvido de primeira qualidade tamanho coloracao uniforme firme e intacto isentos de sujidades parasitas e larvas sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte conforme resolucao rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alteracoes posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>70</td></tr><tr><td>70</td></tr><tr><td>70</td></tr><tr><td>70</td></tr><tr><td>TOTAL = 280</td></tr></table>	70	70	70	70	TOTAL = 280	R\$ 9,74
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
70														
70														
70														
70														
TOTAL = 280														
38	REPOLHO - hibrido in natura bem desenvolvido de primeira qualidade: tamanho coloracao uniforme firme e intacto isento de sujidades parasitas e larvas sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte entrega em kg conforme resolucao rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alteracoes posteriores produto sujeito a verificacao no ato da entrega.	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>70</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>200</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>TOTAL = 570</td></tr></table>	70	150	200	150	TOTAL = 570	R\$ 6,18
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
70														
150														
200														
150														
TOTAL = 570														



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Estado do Espírito Santo

39	PALMITO IN NATURA - KG - Limpo, cortado, acondicionado em bandeijas	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td><td>50</td></tr><tr><td>CRAS BV</td><td>24</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td><td>24</td></tr><tr><td>CASA LAR</td><td>36</td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL = 134</td></tr></table>	GRUPO A.	50	CRAS BV	24	CRAS SEAC	24	CASA LAR	36	TOTAL = 134		R\$ 22,60
GRUPO A.	50													
CRAS BV	24													
CRAS SEAC	24													
CASA LAR	36													
TOTAL = 134														
40	PALMITO EM CONSERVA 300gr - imerso em liquido de primeira qualidade tamanho e coloracao uniformes sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte conforme resolucao rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alteracoes posteriores produto sujeito a verificacao no ato da entrega	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td><td>120</td></tr><tr><td>CRAS BV</td><td>120</td></tr><tr><td>CASA LAR</td><td>120</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td><td>120</td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL = 480</td></tr></table>	GRUPO A.	120	CRAS BV	120	CASA LAR	120	CRAS SEAC	120	TOTAL = 480		R\$ 22,61
GRUPO A.	120													
CRAS BV	120													
CASA LAR	120													
CRAS SEAC	120													
TOTAL = 480														
41	PEPINO - comum, in natura, bem desenvolvido, de primeira qualidade, tamanho e coraçao uniformes, firme e intacto, isento de enfermidades, danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, rachaduras, cortes, perfurações, manchas, podridão, sujidades, parasitas e larvas. Com grau de maturação adequado para consumo, acondicionado de forma apropriada, mantendo suas características naturais de conservação e higiene.	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td><td>40</td></tr><tr><td>CRAS BV</td><td>150</td></tr><tr><td>CASA LAR</td><td>150</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td><td>150</td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL = 490</td></tr></table>	GRUPO A.	40	CRAS BV	150	CASA LAR	150	CRAS SEAC	150	TOTAL = 490		R\$ 6,68
GRUPO A.	40													
CRAS BV	150													
CASA LAR	150													
CRAS SEAC	150													
TOTAL = 490														
42	BRÓCOLIS - flores verdes fresca em maco de primeira qualidade tamanho coloracao uniforme firme e intacta isentos de sujidades parasitas e larvas sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte com peso aproximado de peso de trezentos gramas por unidade conforme resolucao rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alteracoes posteriores produto sujeito a verificacao no ato da entrega	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td><td>100</td></tr><tr><td>CRAS BV</td><td>150</td></tr><tr><td>CASA LAR</td><td>150</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td><td>150</td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL = 550</td></tr></table>	GRUPO A.	100	CRAS BV	150	CASA LAR	150	CRAS SEAC	150	TOTAL = 550		R\$ 5,81
GRUPO A.	100													
CRAS BV	150													
CASA LAR	150													
CRAS SEAC	150													
TOTAL = 550														
43	ALHO - branco ou roxo bulbo inteiro de primeira qualidade firme e intacto sem lesoes de origem fisica ou mecanica bem desenvolvido sadio isento de substancias terrosas sujidades ou corpos estranhos aderentes a superficie	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td><td>80</td></tr><tr><td>CRAS BV</td><td>120</td></tr><tr><td>CASA LAR</td><td>150</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td><td>120</td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL = 470</td></tr></table>	GRUPO A.	80	CRAS BV	120	CASA LAR	150	CRAS SEAC	120	TOTAL = 470		R\$ 41,30
GRUPO A.	80													
CRAS BV	120													
CASA LAR	150													
CRAS SEAC	120													
TOTAL = 470														
44	ABOBORA - variedade maranhao peso maximo da unidade 1.200 kg de primeira qualidade tamanho coloracao uniforme firme e intacta isentas de sujidades parasitas e larvas sem danos fisicos oriundos do manusei	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td><td>50</td></tr><tr><td>CRAS BV</td><td>150</td></tr><tr><td>CASA LAR</td><td>150</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td><td>150</td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL = 500</td></tr></table>	GRUPO A.	50	CRAS BV	150	CASA LAR	150	CRAS SEAC	150	TOTAL = 500		R\$ 5,85
GRUPO A.	50													
CRAS BV	150													
CASA LAR	150													
CRAS SEAC	150													
TOTAL = 500														



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Estado do Espírito Santo

45	COUVE-FLOR: couve flor cabeça fechada, fresco, sem partes Amareladas, sem manchas de apodrecimentos, livre de Sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Embalar em sacos Plásticos transparentes ou entregar em caixas plásticas limpas Próprias para alimentos.	KG	<table> <tr><td>GRUPO A.</td><td>50</td></tr> <tr><td>CRAS BV</td><td>150</td></tr> <tr><td>CASA LAR</td><td>150</td></tr> <tr><td>CRAS SEAC</td><td></td></tr> <tr><td colspan="2">TOTAL = 500</td></tr> </table>	GRUPO A.	50	CRAS BV	150	CASA LAR	150	CRAS SEAC		TOTAL = 500		R\$ 9,84
GRUPO A.	50													
CRAS BV	150													
CASA LAR	150													
CRAS SEAC														
TOTAL = 500														
46	CHUCHU: novo, limpo, sem sujidades, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos Fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. Entregue conforme solicitação.	KG	<table> <tr><td>GRUPO A.</td><td>80</td></tr> <tr><td>CASA LAR</td><td>240</td></tr> <tr><td>CRAS BV</td><td>150</td></tr> <tr><td>CRAS SEAC</td><td>150</td></tr> <tr><td colspan="2">TOTAL = 620</td></tr> </table>	GRUPO A.	80	CASA LAR	240	CRAS BV	150	CRAS SEAC	150	TOTAL = 620		R\$ 5,10
GRUPO A.	80													
CASA LAR	240													
CRAS BV	150													
CRAS SEAC	150													
TOTAL = 620														
47	TOMATE - maduro, boa qualidade, graúdo, com Polpa firme e intacta, isento de enfermidades Material terroso e umidade externa anormal, Livres de resíduos de fertilizantes Sujidades parasitas e larvas, sem lesões de Origem física ou mecânica.	KG	<table> <tr><td>GRUPO A.</td><td>150</td></tr> <tr><td>CRAS BV</td><td>150</td></tr> <tr><td>CASA LAR</td><td>250</td></tr> <tr><td>CRAS SEAC</td><td>150</td></tr> <tr><td colspan="2">TOTAL = 700</td></tr> </table>	GRUPO A.	150	CRAS BV	150	CASA LAR	250	CRAS SEAC	150	TOTAL = 700		R\$ 10,94
GRUPO A.	150													
CRAS BV	150													
CASA LAR	250													
CRAS SEAC	150													
TOTAL = 700														
48	CEBOLA - primeira, compacta e firme, sem lesões de Origem física, perfurações e cortes, Tamanho e coloração uniformes, devendo ser Bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e Larvas. Entregue conforme solicitação	KG	<table> <tr><td>GRUPO A.</td><td>150</td></tr> <tr><td>CRAS BV</td><td>150</td></tr> <tr><td>CASA LAR</td><td>240</td></tr> <tr><td>CRAS SEAC</td><td>150</td></tr> <tr><td colspan="2">TOTAL = 690</td></tr> </table>	GRUPO A.	150	CRAS BV	150	CASA LAR	240	CRAS SEAC	150	TOTAL = 690		R\$ 6,69
GRUPO A.	150													
CRAS BV	150													
CASA LAR	240													
CRAS SEAC	150													
TOTAL = 690														
49	CENOURA - vermelha, de primeira, sem rama, Fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, Sem rachaduras, sem danos físicos e Mecânicos, devendo ser bem Desenvolvidas, acondicionada em embalagem Apropriada para entrega, em saco plástico Atóxico, peso por quilo. Entregue conforme solicitação	KG	<table> <tr><td>GRUPO A.</td><td>80</td></tr> <tr><td>CRAS BV</td><td>180</td></tr> <tr><td>CASA LAR</td><td>240</td></tr> <tr><td>CRAS SEAC</td><td>180</td></tr> <tr><td colspan="2">TOTAL = 680</td></tr> </table>	GRUPO A.	80	CRAS BV	180	CASA LAR	240	CRAS SEAC	180	TOTAL = 680		R\$ 6,43
GRUPO A.	80													
CRAS BV	180													
CASA LAR	240													
CRAS SEAC	180													
TOTAL = 680														
50	BATATA INGLESA - lisa, de primeira, compacta e firme, sem Lesões de origem sem lesões físicas ou Mecânicas, tamanho e com formação Uniforme. Entregue conforme solicitação.	KG	<table> <tr><td>GRUPO A.</td><td>150</td></tr> <tr><td>CRAS BV</td><td>180</td></tr> <tr><td>CASA LAR</td><td>240</td></tr> <tr><td>CRAS SEAC</td><td>180</td></tr> <tr><td colspan="2">TOTAL = 750</td></tr> </table>	GRUPO A.	150	CRAS BV	180	CASA LAR	240	CRAS SEAC	180	TOTAL = 750		R\$ 7,41
GRUPO A.	150													
CRAS BV	180													
CASA LAR	240													
CRAS SEAC	180													
TOTAL = 750														
51	UVA RUBI 1Kg - de primeira qualidade tamanho e coloracao uniformes bem desenvolvida e madura polpa intacta e firme sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa	KG	<table> <tr><td>GRUPO A.</td><td>150</td></tr> <tr><td>CRAS BV</td><td>150</td></tr> <tr><td>CASA LAR</td><td>200</td></tr> <tr><td>CRAS SEAC</td><td>150</td></tr> <tr><td colspan="2">TOTAL = 650</td></tr> </table>	GRUPO A.	150	CRAS BV	150	CASA LAR	200	CRAS SEAC	150	TOTAL = 650		R\$ 17,70
GRUPO A.	150													
CRAS BV	150													
CASA LAR	200													
CRAS SEAC	150													
TOTAL = 650														



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Estado do Espírito Santo

52	MELÃO - valenciano-amarelo tipo seis in natura pesando aproximadamente 1 kg de primeira qualidade tamanho coloracao uniforme firme e intacto isentos de sujidades parasitas e larvas sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte legislacao: conforme resolucao rdc 272/2005 da anvisa e suas alteracoes posteriores produto sujeito a verificacao no ato da entrega	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>180</td></tr><tr><td>180</td></tr><tr><td>250</td></tr><tr><td>180</td></tr><tr><td>TOTAL = 790</td></tr></table>	180	180	250	180	TOTAL = 790	R\$ 10,51
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
180														
180														
250														
180														
TOTAL = 790														
53	MELANCIA - grauda cor da polpa vermelha in natura peso da unidade: aproximadamente 10 kg entrega em kg a granel de primeira qualidade tamanho coloracao uniforme firme e intacto isentos de sujidades parasitas e larvas sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte conforme resolucao rdc 272/2005 da anvisa e suas alteracoes posteriores produto sujeito a verificacao no ato da entrega	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>300</td></tr><tr><td>300</td></tr><tr><td>350</td></tr><tr><td>300</td></tr><tr><td>TOTAL = 1250</td></tr></table>	300	300	350	300	TOTAL = 1250	R\$ 10,44
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
300														
300														
350														
300														
TOTAL = 1250														
54	MANGA - in natura de primeira qualidade, tamanho, coração uniforme, firme e intacta isentas de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores. produto sujeito a verificação no ato da entrega. tipo palmer, haden ou tommy	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>180</td></tr><tr><td>180</td></tr><tr><td>250</td></tr><tr><td>180</td></tr><tr><td>TOTAL = 790</td></tr></table>	180	180	250	180	TOTAL = 790	R\$ 8,09
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
180														
180														
250														
180														
TOTAL = 790														
55	MAMÃO FORMOSA - in natura pesando aproximadamente quatrocentos gramas por unidade entrega em kg de primeira qualidade tamanho coloracao uniforme firme e intacto isentos de sujidades parasitas e larvas sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte conforme resolucao rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alteracoes posteriores produto sujeito a verificacao no ato da entrega	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>180</td></tr><tr><td>180</td></tr><tr><td>250</td></tr><tr><td>180</td></tr><tr><td>TOTAL = 790</td></tr></table>	180	180	250	180	TOTAL = 790	R\$ 10,89
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
180														
180														
250														
180														
TOTAL = 790														
56	LARANJA PERA - in natura pesando aproximadamente cento e cinquenta gramas por unidade de primeira qualidade tamanho coloracao uniforme firme e intacta isentas de sujidades parasitas e larvas sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte conforme resolucao rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alteracoes posteriores produto sujeito a verificacao no ato da entrega	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>180</td></tr><tr><td>180</td></tr><tr><td>250</td></tr><tr><td>180</td></tr><tr><td>TOTAL = 790</td></tr></table>	180	180	250	180	TOTAL = 790	R\$ 5,59
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
180														
180														
250														
180														
TOTAL = 790														
57	LIMÃO TAITI - in natura com peso aproximado de 130 gramas por unidade de primeira qualidade tamanho coloracao uniforme firme e intactoisentos de sujidades parasitas e larvas sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte conforme resolucao rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alteracoes posteriores	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>120</td></tr><tr><td>120</td></tr><tr><td>120</td></tr><tr><td>120</td></tr><tr><td>TOTAL = 480</td></tr></table>	120	120	120	120	TOTAL = 480	R\$ 7,40
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
120														
120														
120														
120														
TOTAL = 480														



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

	produto sujeito a verificacao no ato da entrega													
58	PERA - d'agua,nacional,de primeira,tamanho e Coloração uniformes,devendo ser bem Desenvolvida e madura,com polpa firme e Intacta,sem danos fisicos e mecânicos oriundos Do manuseio e transporte. Entregue conforme cronograma de perecíveis da alimentação do grupo alegria.	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>180</td></tr><tr><td>180</td></tr><tr><td>250</td></tr><tr><td>180</td></tr><tr><td>TOTAL = 790</td></tr></table>	180	180	250	180	TOTAL = 790	R\$ 13,32
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
180														
180														
250														
180														
TOTAL = 790														
59	MAÇA - vermelha grande, nacional, de primeira, Apresentando tamanho, cor e conformação Uniforme, devendo ser bem desenvolvida e Madura, com polpa intacta e firme, sem danos Físicos e mecânicos oriundos do manuseio e Transporte. Entregue conforme cronograma de perecíveis da alimentação	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>180</td></tr><tr><td>180</td></tr><tr><td>250</td></tr><tr><td>180</td></tr><tr><td>TOTAL = 790</td></tr></table>	180	180	250	180	TOTAL = 790	R\$ 12,97
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
180														
180														
250														
180														
TOTAL = 790														
60	ABACAXI - perola in natura pesando aproximadamente 1.5 kg por unidade tamanho e coloracao uniforme isentos de sujidades parasitas e larvas sem danos fisicos oriundos	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>180</td></tr><tr><td>180</td></tr><tr><td>250</td></tr><tr><td>180</td></tr><tr><td>TOTAL = 790</td></tr></table>	180	180	250	180	TOTAL = 790	R\$ 7,66
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
180														
180														
250														
180														
TOTAL = 790														
61	BANANA NANICA - in natura de primeira qualidade tamanho coloracao uniforme firme e intacta isentas de sujidades parasitas e larvas sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte conforme resolucao rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alteracoes posteriores produto sujeito a verificacao no ato da entrega	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>180</td></tr><tr><td>180</td></tr><tr><td>250</td></tr><tr><td>180</td></tr><tr><td>TOTAL = 790</td></tr></table>	180	180	250	180	TOTAL = 790	R\$ 6,69
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
180														
180														
250														
180														
TOTAL = 790														
62	BANANA PRATA - in natura de primeira qualidade tamanho coloracao uniforme firme e intacta isentas de sujidades parasitas e larvas sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte conforme resolucao rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alteracoes posteriores produto sujeito a verificacao no ato da entrega	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>250</td></tr><tr><td>250</td></tr><tr><td>300</td></tr><tr><td>250</td></tr><tr><td>TOTAL = 1050</td></tr></table>	250	250	300	250	TOTAL = 1050	R\$ 8,43
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
250														
250														
300														
250														
TOTAL = 1050														
63	BANANA TERRA - in natura de primeira qualidade tamanho coloracao uniforme firme e intacta isentas de sujidades parasitas e larvas sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte conforme resolucao rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alteracoes posteriores produto sujeito a verificacao no ato da entrega	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>250</td></tr><tr><td>250</td></tr><tr><td>250</td></tr><tr><td>250</td></tr><tr><td>TOTAL = 1050</td></tr></table>	250	250	250	250	TOTAL = 1050	R\$ 12,10
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
250														
250														
250														
250														
TOTAL = 1050														
64	COUVE MANTEIGA - couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou	MÇ	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	<table><tr><td>100</td></tr><tr><td>200</td></tr><tr><td>250</td></tr></table>	100	200	250	R\$ 5,41				
GRUPO A.														
CRAS BV														
100														
200														
250														



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

	biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos, parasitas e larvas.		CASA LAR CRAS SEAC	200 TOTAL = 750	
65	CEBOLINHA VERDE - fresca bem desenvolvida de primeira qualidade tamanho, coloração uniforme firme e intacto isentos de sujidades parasitas e larvas sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega	MÇ	GRUPO A. CRAS BV CASA LAR CRAS SEAC	200 240 250 240 TOTAL = 930	R\$ 4,75
66	BATATA DOCE casca amarela semiprecoce a semitardia lavada de primeira qualidade tamanho coloração uniforme firme e intacta isentas de sujidades parasitas e larvas sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte com peso aproximado de duzentos gramas por unidade entrega em kg conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	CASA LAR CRAS BV CRAS SEAC GRUPO A.	200 200 200 250 TOTAL = 850	R\$ 6,54
67	BETERRABA roxa sem rama de primeira qualidade tamanho coloração uniforme firme e intacta isentas de sujidades parasitas e larvas sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte com peso aproximado de cento e oitenta gramas por unidade conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	CASA LAR CRAS BV CRAS SEAC	120 120 120 TOTAL = 360	R\$ 6,32
68	QUIABO - in natura bem desenvolvido de primeira qualidade tamanho coloração uniforme firme e intacto isentos de sujidades parasitas e larvas sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	CASA LAR CRAS BV CRAS SEAC	120 120 120 TOTAL = 360	R\$ 11,74
69	INHAME - in natura de primeira qualidade tamanho coloração uniforme firme e intacto isentos de sujidades parasitas e larvas sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte entrega em kg conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores: produto sujeito a verificação	KG	CASA LAR CRAS BV CRAS SEAC	150 150 150 TOTAL = 450	R\$ 9,47
70	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, açúcar e sal,	PAC	GRUPO A. CRAS BV	120 120 120	R\$ 23,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Estado do Espírito Santo

	constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso, acondicionado em, ou seja, de acordo com as unidades de fornecimentos, 1 KG		CASA LAR CRAS SEAC	120 TOTAL = 480	
71	• AÇAFRÃO, cúrcuma em pó 100g, 100% natural, sem adição de corantes, conservantes ou outros aditivos. Embalagem hermética, que garanta a preservação das características do produto, com peso líquido de [especificar peso]. Deve ser de origem vegetal, sem ingredientes de origem animal. Validade mínima de [especificar tempo] a partir da data de fabricação. Armazenar em local fresco, seco e ao abrigo da luz.	UND	GRUPO A. CRAS BV CASA LAR CRAS SEAC	60 60 60 60 TOTAL = 240	R\$ 4,49
72	AZEITE DE OLIVA 500ml - virgem e refinado cem por cento puro acidez de meio por cento acondicionado em embalagem de vidro com validade minima de dez meses a partir da data de entrega conforme resolucao rdc 270 de 22/09/2005.	UND	GRUPO A. CRAS BV CASA LAR CRAS SEAC	60 80 80 80 TOTAL = 300	R\$ 40,81
73	AZEITONA EM CONSERVA - verde, inteira com Caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração Uniformes, acondicionada em balde plástica Vedado, apresentando peso liquido drenado, 500g	UND	GRUPO A. CRAS BV CASA LAR CRAS SEAC	300 300 300 300 TOTAL = 1200	R\$ 16,05
74	CREME DE LEITE - apresentando teor de matéria Gorda mínima de 25%, embalado em caixa Cartonada, pesando 200 gramas	UND	GRUPO A. CRAS BV CASA LAR CRAS SEAC	350 350 350 350 TOTAL = 1.400	R\$ 4,68
75	ERVILHA 200gr - imersa em liquido de primeira qualidade tamanho e coloracao uniformes sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte conforme resolucao rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alteracoes posteriores produto sujeito a verificacao no ato da entrega	UND	GRUPO A. CRAS BV CASA LAR CRAS SEAC	120 120 120 120 TOTAL = 1440	R\$ 4,22
76	EXTRATO DE TOMATE - simples, concentrado, Produto resultante da concentração da polpa De tomate por processo tecnológico, preparado Com frutos maduros selecionados sem	UND	GRUPO A. CRAS BV	350 350 350	R\$ 5,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Estado do Espírito Santo

	pele, sem Sementes e corantes artificiais isentam de Sujidades e fermentação, acondicionado em lata Fechada com 350g		CASA LAR CRAS SEAC	350 TOTAL = 1.400	
77	FARINHA DE MANDIOCA - seca, amarela, fina, ligeiramente Torrada, escura, isenta de sujidades, parasitas e Larvas, acondicionada em saco plástico, atóxico, 1 kg	KG	GRUPO A. CRAS BV CASA LAR CRAS SEAC	80 150 150 150 TOTAL = 530	R\$ 9,98
78	FARINHA DE TRIGO 1KG - tipo especial, de alta qualidade, obtida da moagem de grãos de trigo selecionados, com coloração branca uniforme, textura fina e seca, livre de umidade, fermento, odores estranhos, impurezas, sujidades, insetos, larvas e quaisquer contaminantes. Produto íntegro, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem resistente, atóxica e lacrada, contendo 1 kg, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro nos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes.	KG	GRUPO A. CRAS BV CASA LAR CRAS SEAC	500 360 360 360 TOTAL = 1.580	R\$ 8,64
79	FARINHA P/ KIBE 500gr - isenta de mofo ou bolores odores estranhos e substancias nocivas condicionado em embalagem plastico atoxico transparente e incolor termosselada declarando a marca nome e endereço do fabricante peso liquido prazo de validade lote numero do registro no órgão competente com validade mínima de seis meses a partir da data de entrega	UND	GRUPO A. CRAS BV CASA LAR CRAS SEAC	120 120 120 120 TOTAL = 480	R\$ 5,79
80	FERMENTO QUÍMICO - tipo químico em pó, de alta qualidade, composto por pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, com excelente ação fermentativa, textura fina e homogênea, livre de umidade, empedramento, impurezas, odores estranhos e quaisquer substâncias contaminantes. Produto acondicionado em embalagem resistente, hermeticamente fechada e apropriada para conservação, contendo 250 g, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro nos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes.	UND	GRUPO A. CRAS BV CASA LAR CRAS SEAC	300 120 120 120 TOTAL = 660	R\$ 7,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Estado do Espírito Santo

81	FUBA DE MILHO - simples, do grão do milho, de cor Amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor Próprios, com ausência de umidade e Fermentação isenta de sujicidade, parasitas e Larvas, acondicionado em pacote com 1 KG	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA</td></tr><tr><td>LAR</td></tr><tr><td>CRAS</td></tr><tr><td>SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA	LAR	CRAS	SEAC	<table><tr><td>120</td></tr><tr><td>100</td></tr><tr><td>100</td></tr><tr><td>100</td></tr><tr><td>TOTAL = 420</td></tr></table>	120	100	100	100	TOTAL = 420	R\$ 7,15
GRUPO A.																
CRAS BV																
CASA																
LAR																
CRAS																
SEAC																
120																
100																
100																
100																
TOTAL = 420																
82	LEITE CONDENSADO - composto de leite Integral,açúcar e lactose (tradicional), de Consistência cremosa e textura homogênea, Acondicionado em caixa cartonada, 395g	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA</td></tr><tr><td>LAR</td></tr><tr><td>CRAS</td></tr><tr><td>SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA	LAR	CRAS	SEAC	<table><tr><td>350</td></tr><tr><td>350</td></tr><tr><td>350</td></tr><tr><td>350</td></tr><tr><td>TOTAL = 1.400</td></tr></table>	350	350	350	350	TOTAL = 1.400	R\$ 9,74
GRUPO A.																
CRAS BV																
CASA																
LAR																
CRAS																
SEAC																
350																
350																
350																
350																
TOTAL = 1.400																
83	GELATINA SABORES: limão, tangerina e uva. Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A empresa deverá apresentar registro no ministério da saúde (dinal), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante.	und	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA</td></tr><tr><td>LAR</td></tr><tr><td>CRAS</td></tr><tr><td>SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA	LAR	CRAS	SEAC	<table><tr><td>120</td></tr><tr><td>250</td></tr><tr><td>250</td></tr><tr><td>250</td></tr><tr><td>TOTAL = 870</td></tr></table>	120	250	250	250	TOTAL = 870	R\$ 3,18
GRUPO A.																
CRAS BV																
CASA																
LAR																
CRAS																
SEAC																
120																
250																
250																
250																
TOTAL = 870																
84	UVA PASSAS 200gr - preta obtida por perda parcial de agua da fruta madura desidratada sem caroco de consistencia propria e umidade maxima de vinte e cinco por cento isenta de sujidades parasitas e larvas contendo na embalagem as descrições	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CASA</td></tr><tr><td>LAR</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CRAS</td></tr><tr><td>SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CASA	LAR	CRAS BV	CRAS	SEAC	<table><tr><td>150</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>TOTAL = 600</td></tr></table>	150	150	150	150	TOTAL = 600	R\$ 8,73
GRUPO A.																
CASA																
LAR																
CRAS BV																
CRAS																
SEAC																
150																
150																
150																
150																
TOTAL = 600																
85	DOCE DE GOIABA-GOIABADA em massa e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de ph. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente contendo 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Marca de referência: predilecta ou similar superior.	UNI	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA</td></tr><tr><td>LAR</td></tr><tr><td>CRAS</td></tr><tr><td>SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA	LAR	CRAS	SEAC	<table><tr><td>100</td></tr><tr><td>100</td></tr><tr><td>100</td></tr><tr><td>100</td></tr><tr><td>TOTAL = 400</td></tr></table>	100	100	100	100	TOTAL = 400	R\$ 10,40
GRUPO A.																
CRAS BV																
CASA																
LAR																
CRAS																
SEAC																
100																
100																
100																
100																
TOTAL = 400																
86	TAPIOCA - Subgrupo granulada, tipo 1, obtida da fécula de mandioca, composta por grânulos uniformes, secos e de coloração branca característica, de alta qualidade, livre de umidade excessiva, fermentação, mofo, odores estranhos, impurezas, insetos, larvas e quaisquer substâncias contaminantes. Indicada para preparo de bolos, mingaus, cuscuz e sobremesas. Embalada em saco plástico transparente, resistente, atóxico e inviolável, garantindo a integridade do produto até o consumo, contendo 500 g. Com	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA</td></tr><tr><td>LAR</td></tr><tr><td>CRAS</td></tr><tr><td>SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA	LAR	CRAS	SEAC	<table><tr><td>120</td></tr><tr><td>120</td></tr><tr><td>120</td></tr><tr><td>120</td></tr><tr><td>TOTAL = 480</td></tr></table>	120	120	120	120	TOTAL = 480	R\$ 7,44
GRUPO A.																
CRAS BV																
CASA																
LAR																
CRAS																
SEAC																
120																
120																
120																
120																
TOTAL = 480																



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Estado do Espírito Santo

	identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, atendendo às normas sanitárias vigentes.													
87	MASSA ALIMENTÍCIA - tipo seca para macarronada, Formato espagete, com fio fino e longo Comprimento entre 25 e 30 cm, cor amarela, com Aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios, Obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, sêmola de trigo, com ovos e demais substancias permitida, isenta de corantes Artificiais, sujidades, parasitas e larvas, Admitindo umidade máxima 13%, acondicionada Em saco plástico transparente e atóxico com 500g e embalagem secundaria plástica reforçada	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>60</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>TOTAL = 510</td></tr></table>	60	150	150	150	TOTAL = 510	R\$ 6,28
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
60														
150														
150														
150														
TOTAL = 510														
88	MACARRÃO PARAFUSO 500gr - semola de trigo enriquecida com ferro e acido folico (vitamina b9) ovos e corantes naturais acondicionada em embalagem plastica contendo externamente os dados de fabricacao do produto do fabricante e prazo de validade minimo de seis meses a contar da data de entrega	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>60</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>TOTAL = 510</td></tr></table>	60	150	150	150	TOTAL = 510	R\$ 5,25
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
60														
150														
150														
150														
TOTAL = 510														
89	MAIONESE - emulsão cremosa obtida com ovos e Óleos vegetais, com adição de Condimentos, substancias comestíveis e sem Corantes, de consistência cremosa, na cor Amarelo claro, com cheiro e sabor Próprios, isento de sujidades, ingredientes de Preparo em perfeito estado de Conservação, hermeticamente Fechado, acondicionado em pote de plástico, 1 KG	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>250</td></tr><tr><td>250</td></tr><tr><td>200</td></tr><tr><td>250</td></tr><tr><td>TOTAL = 900</td></tr></table>	250	250	200	250	TOTAL = 900	R\$ 16,63
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
250														
250														
200														
250														
TOTAL = 900														
90	MILHO DE CANJICA BRANCA - de primeira Qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de Sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade Máxima de 14% por peso, acondicionado em saco Plástico transparente, atóxico, 500g	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>150</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>TOTAL = 600</td></tr></table>	150	150	150	150	TOTAL = 600	R\$ 6,08
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
150														
150														
150														
150														
TOTAL = 600														
91	MILHO VERDE EM CONSERVA - simples, grãos Inteiros, imerso em liquido de cobertura, Tamanho e coloração uniformes, acondicionado Em lata com 200 gramas, devendo ser Considerado como peso liquido o produto Drenado,200g	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>350</td></tr><tr><td>350</td></tr><tr><td>350</td></tr><tr><td>350</td></tr><tr><td>TOTAL = 1.400</td></tr></table>	350	350	350	350	TOTAL = 1.400	R\$ 5,06
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
350														
350														
350														
350														
TOTAL = 1.400														



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

92	ÓLEO COMESTIVEL - de soja, obtido da soja, sem Colesterol e sem aditivo, isento de ranço e Substancias estranhas, acondicionado em Lata de 900 ml	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td><td>250</td></tr><tr><td>CRAS BV</td><td>250</td></tr><tr><td>CASA LAR</td><td>300</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td><td>250</td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL = 1.050</td></tr></table>	GRUPO A.	250	CRAS BV	250	CASA LAR	300	CRAS SEAC	250	TOTAL = 1.050		R\$ 9,51								
GRUPO A.	250																					
CRAS BV	250																					
CASA LAR	300																					
CRAS SEAC	250																					
TOTAL = 1.050																						
93	CAFÉ - tipo tradicional superior, de excelente qualidade, constituído por grãos selecionados e uniformes, admitindo-se café robusta/conilon, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e/ou ardidos (PVA), classificação de bebida variando de dura a rio, rigorosamente isento de gosto rio zona. Produto em pó homogêneo, finamente torrado e moído, com elevado padrão de aroma, sabor e coloração característicos, proporcionando bebida encorpada e agradável. Deve apresentar nota sensorial mínima igual ou superior a 4,5 na escala de 0 a 10, conforme critérios de qualidade reconhecidos, além de possuir Certificado de Pureza ABIC válido. Umidade máxima de 5%, livre de impurezas, matérias estranhas, sujidades e quaisquer contaminantes. Acondicionado em embalagem a vácuo de alta resistência, apropriada para conservação das características organolépticas do produto, contendo 250 g, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro nos órgãos competentes, atendendo integralmente à RDC nº 277/2005, Resolução SAA nº 37/2001, acrescida da SAA nº 07/2004, e Instrução Normativa nº 08 do Ministério da Agricultura.	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td><td>600</td></tr><tr><td>CRAS BV</td><td>500</td></tr><tr><td>CASA LAR</td><td>500</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td><td>500</td></tr><tr><td>SEDE</td><td>400</td></tr><tr><td>CADUNICO</td><td>300</td></tr><tr><td>CONTUJ</td><td>400</td></tr><tr><td>CREAS</td><td></td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL = 3.700</td></tr></table>	GRUPO A.	600	CRAS BV	500	CASA LAR	500	CRAS SEAC	500	SEDE	400	CADUNICO	300	CONTUJ	400	CREAS		TOTAL = 3.700		R\$ 18,13
GRUPO A.	600																					
CRAS BV	500																					
CASA LAR	500																					
CRAS SEAC	500																					
SEDE	400																					
CADUNICO	300																					
CONTUJ	400																					
CREAS																						
TOTAL = 3.700																						
94	POLVILHO AZEDO - azedo, branca, acondicionado em saco Plástico transparente, atóxico, isento de Sujidades, parasitas e larvas, pacotes com 500g	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td><td>120</td></tr><tr><td>CRAS BV</td><td>60</td></tr><tr><td>CASA LAR</td><td>60</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td><td>60</td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL = 300</td></tr></table>	GRUPO A.	120	CRAS BV	60	CASA LAR	60	CRAS SEAC	60	TOTAL = 300		R\$ 8,80								
GRUPO A.	120																					
CRAS BV	60																					
CASA LAR	60																					
CRAS SEAC	60																					
TOTAL = 300																						
95	POLVILHO DOCE - doce, branca, acondicionado em saco Plástico transparente, atóxico, isento de Sujidades, parasitas e larvas, pacotes com 500 G	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td><td>120</td></tr><tr><td>CRAS BV</td><td>60</td></tr><tr><td>CASA LAR</td><td>60</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td><td>60</td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL = 300</td></tr></table>	GRUPO A.	120	CRAS BV	60	CASA LAR	60	CRAS SEAC	60	TOTAL = 300		R\$ 8,80								
GRUPO A.	120																					
CRAS BV	60																					
CASA LAR	60																					
CRAS SEAC	60																					
TOTAL = 300																						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

96	SAL - refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de Cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado. Em saco de polietileno com 1kg	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td><td>80</td></tr><tr><td>CRAS BV</td><td>80</td></tr><tr><td>CASA</td><td>120</td></tr><tr><td>LAR</td><td>80</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td><td>TOTAL = 360</td></tr></table>	GRUPO A.	80	CRAS BV	80	CASA	120	LAR	80	CRAS SEAC	TOTAL = 360	R\$ 4,41
GRUPO A.	80													
CRAS BV	80													
CASA	120													
LAR	80													
CRAS SEAC	TOTAL = 360													
97	VINAGRE - de vinho, resultante da fermentação Acetica do vinho, isento de corantes artificiais, Ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de Sujidades, material terroso, e detritos de animais. E vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolavel, hermeticamente fechado	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td><td>100</td></tr><tr><td>CRAS BV</td><td>100</td></tr><tr><td>CASA</td><td>100</td></tr><tr><td>LAR</td><td>100</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td><td>TOTAL = 400</td></tr></table>	GRUPO A.	100	CRAS BV	100	CASA	100	LAR	100	CRAS SEAC	TOTAL = 400	R\$ 7,80
GRUPO A.	100													
CRAS BV	100													
CASA	100													
LAR	100													
CRAS SEAC	TOTAL = 400													
98	MILHO DE PIPOCA TIPO 1. Embalagem de 500g, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, data de validade, lote.	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td><td>120</td></tr><tr><td>CRAS BV</td><td>160</td></tr><tr><td>CASA</td><td>160</td></tr><tr><td>LAR</td><td>160</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td><td>TOTAL = 600</td></tr></table>	GRUPO A.	120	CRAS BV	160	CASA	160	LAR	160	CRAS SEAC	TOTAL = 600	R\$ 5,66
GRUPO A.	120													
CRAS BV	160													
CASA	160													
LAR	160													
CRAS SEAC	TOTAL = 600													
99	LEITE DE COCO: embalagem de 500ml. Composição mínima: leite de coco, estabilizantes, espessantes e conservantes acondicionado em embalagem tipo pet ou de vidro, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade. Prazo de validade mínimo: 04 meses a partir da data do recebimento do produto.	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td><td>300</td></tr><tr><td>CRAS BV</td><td>300</td></tr><tr><td>CASA</td><td>300</td></tr><tr><td>LAR</td><td>300</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td><td>TOTAL = 1.200</td></tr></table>	GRUPO A.	300	CRAS BV	300	CASA	300	LAR	300	CRAS SEAC	TOTAL = 1.200	R\$ 10,60
GRUPO A.	300													
CRAS BV	300													
CASA	300													
LAR	300													
CRAS SEAC	TOTAL = 1.200													
100	MARGARINA VEGETAL COM SAL: apresentando teor de lipídios mínimo de 60%. Apresentando os valores por porção de 10g: máximo de 6,1g de gorduras totais e 0 de gorduras trans., gorduras saturadas máximo de 2,1g produto com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem primária de pote plástico, com respectiva informação nutricional, inspecionado pela sif ou sie. Conter data de fabricação/ validade/ lote. Embalagem secundária: caixa de papel resistente. Prazo de validade mínimo: 04 meses á partir da data do recebimento do produto. Embalagem de 500g.	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td><td>300</td></tr><tr><td>CRAS BV</td><td>300</td></tr><tr><td>CASA</td><td>300</td></tr><tr><td>LAR</td><td>300</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td><td>TOTAL =1.200</td></tr></table>	GRUPO A.	300	CRAS BV	300	CASA	300	LAR	300	CRAS SEAC	TOTAL =1.200	R\$ 12,65
GRUPO A.	300													
CRAS BV	300													
CASA	300													
LAR	300													
CRAS SEAC	TOTAL =1.200													
101	MANTEIGA COM SAL - de primeira qualidade, embalagem primaria hermeticamente fechada, acondicionada em caixa de papelão reforçado,transportada e conservada	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td><td>150</td></tr><tr><td>CRAS BV</td><td>150</td></tr><tr><td>CASA</td><td>150</td></tr><tr><td>LAR</td><td>150</td></tr></table>	GRUPO A.	150	CRAS BV	150	CASA	150	LAR	150	R\$ 25,48		
GRUPO A.	150													
CRAS BV	150													
CASA	150													
LAR	150													



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Estado do Espírito Santo

	em temperatura não superior a 10°C, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 146, de 07/03/96, e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa, validade mínima na data da entrega de 48 dias, 500g		CRAS SEAC	TOTAL = 1800	
102	açúcar cristal - 5kg - obtido da cana de açúcar cristal teor de sacarose mínimo de 99,3 por cento p/p acondicionado em saco de polipropileno espessura mínima de sete microns fechado a vácuo contendo na embalagem a marca do fabricante data de fabricação prazo de validade e de acordo com a resolução 12/78 da CNPA	PC	GRUPO A. CRAS BV CASA LAR CRAS SEAC SEDE CADUNICO CONTUJ CREAS	180 100 180 100 180 100 80 100 TOTAL = 1.020	R\$ 22,23
103	arroz 5kg - branco polido tipo um isento de mofo substâncias nocivas preparação final dietética inadequada (empacamento) acondicionado em embalagem de polietileno transparente atóxico e intacta com validade mínima de seis meses a contar da data da entrega conforme resolução RDC 263 de 22/09/2005	PC	GRUPO A. CRAS BV CASA LAR CRAS SEAC	50 120 200 120 TOTAL = 490	R\$ 35,37
104	aveia em flocos 200grs - isenta de mofo livre de parasitas e substâncias nocivas solto e seco não apresentar misturas inadequadas ao produto sem impurezas cheiro sabor inalterado cor uniforme acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais número de lote data de validade quantidade do produto apresentar registro no órgão competente	UND	GRUPO A. CRAS BV CASA LAR CRAS SEAC	80 80 80 80 TOTAL = 320	R\$ 7,96
105	bala de caramelo chocolate/leite 600gr - meio a meio chocolate e caramelo de leite aromatizado artificialmente macio de primeira qualidade acondicionada em pacote plástico ingredientes xarope de glicose açúcar leite condensado óleo vegetal de palmiste hidrogenado manteiga sal emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja aromatizante embalagem contendo as informações do produto do fabricante e prazo de validade	PC	GRUPO A. CRAS BV CASA LAR CRAS SEAC	50 100 60 100 TOTAL = 310	R\$ 17,05
106	bala sortida 500 gramas - de primeira qualidade acondicionada em pacote plástico contendo as	PC	GRUPO A. CRAS BV	50 100	R\$ 12,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Estado do Espírito Santo

	informacoes do produto do fabricante e prazo de validade		<table><tr><td>CASA</td></tr><tr><td>LAR</td></tr><tr><td>CRAS</td></tr><tr><td>SEAC</td></tr></table>	CASA	LAR	CRAS	SEAC	<table><tr><td>60</td></tr><tr><td>100</td></tr><tr><td>TOTAL = 310</td></tr></table>	60	100	TOTAL = 310					
CASA																
LAR																
CRAS																
SEAC																
60																
100																
TOTAL = 310																
107	BALA TIPO JUJUBA PACOTE 700G - sortidas sabores laranja, limao, abacaxi, uva e morango coloridas artificialmente de primeira qualidade acondicionada em pacote plastico ingredientes acucar xarope de glicose amido de milho modificado aromatizantes acidulante acido citrico e corantes artificiais embalagem contendo as informacoes do produto do fabricante e prazo de validade	PC	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA</td></tr><tr><td>LAR</td></tr><tr><td>CRAS</td></tr><tr><td>SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA	LAR	CRAS	SEAC	<table><tr><td>50</td></tr><tr><td>100</td></tr><tr><td>60</td></tr><tr><td>100</td></tr><tr><td>TOTAL = 310</td></tr></table>	50	100	60	100	TOTAL = 310	R\$ 21,44
GRUPO A.																
CRAS BV																
CASA																
LAR																
CRAS																
SEAC																
50																
100																
60																
100																
TOTAL = 310																
108	BATATA PALHA 400gr - batata, óleo vegetal e sal, com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans. embalagem: acondicionada em embalagem plástica de 500 gramas. validade: mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto	PC	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA</td></tr><tr><td>LAR</td></tr><tr><td>CRAS</td></tr><tr><td>SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA	LAR	CRAS	SEAC	<table><tr><td>150</td></tr><tr><td>180</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>180</td></tr><tr><td>TOTAL = 660</td></tr></table>	150	180	150	180	TOTAL = 660	R\$ 14,25
GRUPO A.																
CRAS BV																
CASA																
LAR																
CRAS																
SEAC																
150																
180																
150																
180																
TOTAL = 660																
109	BICARBONATO DE SÓDIO 500gr - po fino cristalino branco inodoro para uso culinario contendo na embalagem informacoes do fabricante data de fabricacao e data de validade	PC	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA</td></tr><tr><td>LAR</td></tr><tr><td>CRAS</td></tr><tr><td>SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA	LAR	CRAS	SEAC	<table><tr><td>10</td></tr><tr><td>10</td></tr><tr><td>10</td></tr><tr><td>10</td></tr><tr><td>TOTAL = 40</td></tr></table>	10	10	10	10	TOTAL = 40	R\$ 13,90
GRUPO A.																
CRAS BV																
CASA																
LAR																
CRAS																
SEAC																
10																
10																
10																
10																
TOTAL = 40																
110	BOMBOM RECHEADO DE CASTANHA DE CAJU 1kg - recheado com creme de castanha de caju contendo gluten tracos de amendoas amendoim avela castanha do para e nozes acondicionados em embalagem apropriada contendo os dados de fabricacao e prazo de validade	PC	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA</td></tr><tr><td>LAR</td></tr><tr><td>CRAS</td></tr><tr><td>SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA	LAR	CRAS	SEAC	<table><tr><td>80</td></tr><tr><td>100</td></tr><tr><td>80</td></tr><tr><td>100</td></tr><tr><td>TOTAL = 360</td></tr></table>	80	100	80	100	TOTAL = 360	R\$ 65,66
GRUPO A.																
CRAS BV																
CASA																
LAR																
CRAS																
SEAC																
80																
100																
80																
100																
TOTAL = 360																
111	CANELA EM PÓ 50gr - homogeneo de coloracao marrom isento de materiais estranhos a sua especie acondicionado em embalagem propria contendo na embalagem a identificacao do produto marca do fabricante prazo de validade	PC	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA</td></tr><tr><td>LAR</td></tr><tr><td>CRAS</td></tr><tr><td>SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA	LAR	CRAS	SEAC	<table><tr><td>60</td></tr><tr><td>60</td></tr><tr><td>40</td></tr><tr><td>60</td></tr><tr><td>TOTAL = 220</td></tr></table>	60	60	40	60	TOTAL = 220	R\$ 4,57
GRUPO A.																
CRAS BV																
CASA																
LAR																
CRAS																
SEAC																
60																
60																
40																
60																
TOTAL = 220																
112	CANJQUINHA DE MILHO AMARELO 1kg - fabricado a partir de materias primas sas e limpas isento de mofo substancias nocivas preparacao final inadequada acondicionado em embalagem de polietileno transparente atoxico e intacta com validade minima de seis meses a contar da data da entrega conforme resolucao rdc 263 de 22/09/2005	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA</td></tr><tr><td>LAR</td></tr><tr><td>CRAS</td></tr><tr><td>SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA	LAR	CRAS	SEAC	<table><tr><td>40</td></tr><tr><td>60</td></tr><tr><td>60</td></tr><tr><td>60</td></tr><tr><td>TOTAL = 220</td></tr></table>	40	60	60	60	TOTAL = 220	R\$ 7,46
GRUPO A.																
CRAS BV																
CASA																
LAR																
CRAS																
SEAC																
40																
60																
60																
60																
TOTAL = 220																



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Estado do Espírito Santo

113	COLORIFICO 1kg - de primeira qualidade aspecto cor cheiro e sabor caracteristico contendo no maximo dez por cento de sal acondicionado em embalagem de polietileno transparente resistente e atoxica contendo nome e/ou marca ingredientes data de validade lote e informacoes nutricionais conforme resolucao rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alteracoes posteriores produto sujeito a verificacao no ato da entrega	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA</td></tr><tr><td>LAR</td></tr><tr><td>CRAS</td></tr><tr><td>SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA	LAR	CRAS	SEAC	<table><tr><td>20</td></tr><tr><td>30</td></tr><tr><td>30</td></tr><tr><td>30</td></tr><tr><td>TOTAL = 110</td></tr></table>	20	30	30	30	TOTAL = 110	R\$ 11,65
GRUPO A.																
CRAS BV																
CASA																
LAR																
CRAS																
SEAC																
20																
30																
30																
30																
TOTAL = 110																
114	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 125gr - tipo biológico seco instantâneo premium, destinado ao preparo de pães, massas e similares, produzido com leveduras selecionadas de alto desempenho fermentativo, garantindo crescimento uniforme, excelente rendimento e qualidade final da massa. Produto com granulometria fina, aspecto homogêneo e coloração característica, livre de mofo, umidade, empedramento, odores estranhos, substâncias nocivas, impurezas, insetos, larvas e quaisquer contaminantes. Acondicionado em embalagem hermeticamente fechada a vácuo, em envelope aluminizado de alta barreira, resistente e apropriado para preservação das características do produto, contendo 125 g. Deve apresentar identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega e registro nos órgãos competentes, atendendo integralmente às normas sanitárias vigentes.	PC	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA</td></tr><tr><td>LAR</td></tr><tr><td>CRAS</td></tr><tr><td>SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA	LAR	CRAS	SEAC	<table><tr><td>180</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>TOTAL = 630</td></tr></table>	180	150	150	150	TOTAL = 630	R\$ 11,41
GRUPO A.																
CRAS BV																
CASA																
LAR																
CRAS																
SEAC																
180																
150																
150																
150																
TOTAL = 630																
115	FEIJÃO PRETO, TIPO 1KG - tipo um novo graos inteiros e saos de primeira qualidade com teor de umidade maximo de quatorze por cento cor e odor caracteristico isento de material terroso sujidades e misturas de outras variedades acondicionado em embalagem de polietileno transparente atoxico e intacta contendo identificacao do fornecedor nome do produto peso prazo de validade e informacoes nutricionais caracteristica adicional do produto com validade minimo de cinco meses a contar da data da entrega conforme legislacao vigente	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CASA</td></tr><tr><td>LAR</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CRAS</td></tr><tr><td>SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CASA	LAR	CRAS BV	CRAS	SEAC	<table><tr><td>60</td></tr><tr><td>180</td></tr><tr><td>120</td></tr><tr><td>120</td></tr><tr><td>TOTAL = 480</td></tr></table>	60	180	120	120	TOTAL = 480	R\$ 12,08
GRUPO A.																
CASA																
LAR																
CRAS BV																
CRAS																
SEAC																
60																
180																
120																
120																
TOTAL = 480																



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Estado do Espírito Santo

116	FEIJÃO, TIPO CARIOCA 1KG - tipo um novo graos inteiros e saos de primeira qualidade com teor de umidade maximo de quatorze por cento cor e odor caracteristico isento de material terroso sujidades e misturas de outras variedades acondicionado em embalagem de polietileno transparente atoxico e intacta contendo identificacao do fornecedor nome do produto peso prazo de validade e informacoes nutricionais caracteristica adicional do produto com validade minimo de cinco meses a contar da data da entrega conforme legislacao vigente	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>60</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>200</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>TOTAL = 560</td></tr></table>	60	150	200	150	TOTAL = 560	R\$ 11,55
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
60														
150														
200														
150														
TOTAL = 560														
117	AMIDO DE MILHO – 1kg produto amilaceo extraido do milho fabricado a partir de materias primas sas e limpas isento de mofo substancias nocivas preparacao final inadequada acondicionado em embalagem de polietileno transparente atoxico e intacta com validade minima de seis meses a contar da data da entrega conforme resolucao rdc 263 de 22/09/2005	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>120</td></tr><tr><td>80</td></tr><tr><td>80</td></tr><tr><td>80</td></tr><tr><td>TOTAL = 360</td></tr></table>	120	80	80	80	TOTAL = 360	R\$ 11,69
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
120														
80														
80														
80														
TOTAL = 360														
118	COCO RALADO 100gr - desidratado prazo de validade minimo de dez meses a partir da data de entrega conforme resolucao rdc 272 de 22/09/2005	PC	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>360</td></tr><tr><td>360</td></tr><tr><td>360</td></tr><tr><td>360</td></tr><tr><td>TOTAL = 1.440</td></tr></table>	360	360	360	360	TOTAL = 1.440	R\$ 4,83
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
360														
360														
360														
360														
TOTAL = 1.440														
119	OVO DE GALINHA - branco, grande, isento de Sujidades, fungos e substancias Tóxicas, acondicionado em embalagem Apropriada, com o codigo do sif. Entregue conforme cronograma de perecíveis da alimentação, bandeja com 30 unidades	BANDEJA	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>180</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>TOTAL = 630</td></tr></table>	180	150	150	150	TOTAL = 630	R\$ 24,09
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
180														
150														
150														
150														
TOTAL = 630														
120	OVOS DE CODORNA - embalagem com 30 unidades com prazo de validade minimo de quinze dias a contar da data de entrega conforme resolucao do ministerio da agricultura 01 de 05/07/1991	BANDEJA	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>150</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>TOTAL = 600</td></tr></table>	150	150	150	150	TOTAL = 600	R\$ 11,99
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
150														
150														
150														
150														
TOTAL = 600														
121	MISTURA P/ BOLO 400gr - ingredientes necessarios a acrescentar para o preparo do bolo leite e ovos embalado em saco plastico contendo o nome e o endereco do fabricante nome e marca do produto data de fabricacao prazo de validade e numero de lote prazo de validade minimo de seis meses a contar da	PC	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>220</td></tr><tr><td>220</td></tr><tr><td>220</td></tr><tr><td>220</td></tr><tr><td>TOTAL = 880</td></tr></table>	220	220	220	220	TOTAL = 880	R\$ 9,85
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
220														
220														
220														
220														
TOTAL = 880														



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

	data de fabricacao sabores conforme solitacao															
122	QUEIJO RALADO 50gr - tipo parmesao com aspecto cheiro cor e sabor proprio isento de sujidades parasitas e larvas acondicionado em embalagem propria contendo as informacoes do fabricante prazo de validade	PC	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA</td></tr><tr><td>LAR</td></tr><tr><td>CRAS</td></tr><tr><td>SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA	LAR	CRAS	SEAC	<table><tr><td>350</td></tr><tr><td>350</td></tr><tr><td>350</td></tr><tr><td>350</td></tr><tr><td>TOTAL = 1.400</td></tr></table>	350	350	350	350	TOTAL = 1.400	R\$ 5,95
GRUPO A.																
CRAS BV																
CASA																
LAR																
CRAS																
SEAC																
350																
350																
350																
350																
TOTAL = 1.400																
123	DOCE DE LEITE - embalagem. em pote plástico de 400. gramas com identificação. do. produto, dos. ingredientes, informações. Nutricionais.	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA</td></tr><tr><td>LAR</td></tr><tr><td>CRAS</td></tr><tr><td>SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA	LAR	CRAS	SEAC	<table><tr><td>50</td></tr><tr><td>50</td></tr><tr><td>50</td></tr><tr><td>50</td></tr><tr><td>TOTAL = 200</td></tr></table>	50	50	50	50	TOTAL = 200	R\$ 10,16
GRUPO A.																
CRAS BV																
CASA																
LAR																
CRAS																
SEAC																
50																
50																
50																
50																
TOTAL = 200																
124	PAÇOCA - tipo caseira; composto de. amendoim moído, açúcar, farinha. mandioca e sal, prensados; embalada. individualmente, pesando 20 g cad. – PACOTE 1KG	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA</td></tr><tr><td>LAR</td></tr><tr><td>CRAS</td></tr><tr><td>SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA	LAR	CRAS	SEAC	<table><tr><td>50</td></tr><tr><td>80</td></tr><tr><td>80</td></tr><tr><td>80</td></tr><tr><td>TOTAL = 75</td></tr></table>	50	80	80	80	TOTAL = 75	R\$ 23,52
GRUPO A.																
CRAS BV																
CASA																
LAR																
CRAS																
SEAC																
50																
80																
80																
80																
TOTAL = 75																
125	PROTEÍNA DE SOJA 400 GRAMAS - produzidas a partir da soja descascada e desengordurada atraves da remocao parcial dos carboidratos texturizada acondicionado embalagem tipo pacote plastica original validade cinco meses a partir da data de entrega contendo na embalagem marca e endereco do fabricante legislacao conforme resolucao rdc 268 de 22 de setembro de 2005	PC	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA</td></tr><tr><td>LAR</td></tr><tr><td>CRAS</td></tr><tr><td>SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA	LAR	CRAS	SEAC	<table><tr><td>40</td></tr><tr><td>40</td></tr><tr><td>40</td></tr><tr><td>40</td></tr><tr><td>TOTAL = 160</td></tr></table>	40	40	40	40	TOTAL = 160	R\$ 18,01
GRUPO A.																
CRAS BV																
CASA																
LAR																
CRAS																
SEAC																
40																
40																
40																
40																
TOTAL = 160																
126	COBERTURA LIQUIDA PARA SORVETE SABORES DIVERSOS CONTENDO 1 LITRO - elaborada com ingredientes de alta qualidade para proporcionar sabor e textura adequados, podendo ser utilizada como complemento ou decoração. A cobertura deve ser composta por açúcar, água, glucose de milho, cacau em pó, óleo vegetal, emulsificantes, acidulante e conservante. Embalagem hermética, que garanta a preservação das características do produto, validade mínima de 06 meses.	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CASA</td></tr><tr><td>LAR</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CRAS</td></tr><tr><td>SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CASA	LAR	CRAS BV	CRAS	SEAC	<table><tr><td>20</td></tr><tr><td>40</td></tr><tr><td>20</td></tr><tr><td>20</td></tr><tr><td>TOTAL = 100</td></tr></table>	20	40	20	20	TOTAL = 100	R\$ 23,76
GRUPO A.																
CASA																
LAR																
CRAS BV																
CRAS																
SEAC																
20																
40																
20																
20																
TOTAL = 100																
127	AMEIXA EM CALDA - Lata c/ 320g in natura. calda obtida de frutas maduras interias limpas e desidratadas livre de fermentacoes manchas ou defeitos acondicionadas em latas com tratamento interno com 500 gramas contendo na embalagem os dados de identificacao do produto marca do fabricante prazo de	LATA	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CASA</td></tr><tr><td>LAR</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CRAS</td></tr><tr><td>SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CASA	LAR	CRAS BV	CRAS	SEAC	<table><tr><td>50</td></tr><tr><td>30</td></tr><tr><td>30</td></tr><tr><td>30</td></tr><tr><td>TOTAL = 140</td></tr></table>	50	30	30	30	TOTAL = 140	R\$ 16,09
GRUPO A.																
CASA																
LAR																
CRAS BV																
CRAS																
SEAC																
50																
30																
30																
30																
TOTAL = 140																



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Estado do Espírito Santo

	validade e de acordo com as normas e padroes para alimentos cnnpa				
128	ADOÇANTE LIQUIDO - 100 ml, dietetico composto de sacaria sodica e climatada de sodio liquido acondicionado em frascos contendo nome e endereco do fabricante data de fabricacao prazo de validade.	UND	GRUPO A.	24 TOTAL = 24	R\$ 7,51
129	QUEIJO TIPO MUSSARELA - fatiada, resfriada, derivado de leite de vaca de boa qualidade, textura compacta, com odor e sabor suave e levemente salgado, condicionado em peça individual, embalado a vácuo, pesando cerca de 4 kg, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto. Número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif.	KG	GRUPO A. CRAS BV CASA LAR CRAS SEAC	140 140 120 140 TOTAL = 540	R\$ 46,13
130	QUEIJO TIPO FRESCAL - peça, resfriada, derivado de leite de vaca de boa qualidade, textura compacta, com odor e sabor suave e levemente salgado, condicionado em peça individual, embalado a vácuo, pesando cerca de 1 kg, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto. número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif.	KG	GRUPO A. CRAS BV CASA LAR CRAS SEAC	120 100 100 100 TOTAL = 420	R\$ 38,51
131	IOGURTE 1lt - parcialmente desnatado com polpa de morango acondicionado em pote plastico de polietileno devidamente lacrado com	UND	GRUPO A. CRAS BV	280 280 300	R\$ 11,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Estado do Espírito Santo

	tampas aluminizadas termossoldadas contendo na embalagem a indicacao do produto marca do fabricante prazo de validade minimo dois meses a contar da data de entrega		CASA LAR CRAS SEAC	280 TOTAL = 1.140	
132	LEITE INTEGRAL 1lt - com teor de gordura minimo de tres por cento valor energetico 550 kcal carboidrato 40 gramas proteina 29 gramas lipídios 30 gramas e gordura totais minimas tres por cento envasado sob condicoes assepticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas embalagem cartonada tipo caixa contendo identificacao do produto fabricante data de fabricacao e prazo de validade e demais condicoes de acordo com as normas de saude/sanitarias vigentes	UND	GRUPO A. CRAS BV CASA LAR CRAS SEAC	800 600 1.400 600 TOTAL = 3.400	R\$ 7,29
133	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400gr - instantaneo acondicionado em embalagem aluminizada intacta bem vedada livre de parasitas e substancias nocivas contendo identificacao do fornecedor nome do produto peso prazo de validade e informacoes nutricionais caracteristica adicional do produto com validade minima de doze meses a contar da data da entrega conforme legislacao vigente	UND	GRUPO A. CRAS BV CASA LAR CRAS SEAC	250 150 300 150 TOTAL = 850	R\$ 21,67
134	LEITE EM PÓ DE SOJA -0 A 6 MESES - de soja, isento de lactose, para crianças de 0 a 6 meses. 800 G	LT	CASA LAR	120 TOTAL = 120	R\$ 80,41
135	LEITE EM PÓ DE SOJA -6 A 12 MESES- de soja, isento de lactose, para crianças de 6 a 12 meses. 800 G	LT	CASA LAR	120 TOTAL = 120	R\$ 82,87
136	LEITE EM PÓ - 0 A 6 MESES- em pó, formulação infantil, com proteína modificada a base de soro de leite, acrescida de óleos vegetais (milho e soja), tendo como fonte de carboidrato a lactose, enriquecido de vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, recomendado para lactantes de 0 a 6 meses de idade, em embalagem de lata, contendo no mínimo 450g, com marca, endereço do embalador, prazo de validade, nº de registro no órgão competente e procedente, validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	LT	CASA LAR	180 TOTAL = 180	R\$ 52,16
137	LEITE EM PÓ - 6 A 12 MESES - leite em pó, formulação infantil, com proteína modificada a base de soro de leite, acrescida de óleos vegetais (milho e soja), tendo como fonte de	LT	CASA LAR	180 TOTAL = 180	R\$ 56,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Estado do Espírito Santo

	carboidrato a lactose, enriquecido de vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, recomendado para lactantes de 6 a 12 meses de idade, em embalagem de lata, contendo no mínimo 450g, com marca, endereço do embalador, prazo de validade, nº de registro no órgão competente e procedente, validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.													
138	POLPA DE FRUTA 1kg - polpa de fruta líquida congelada fruta madura e sa isento de fragmentos acondicionada em embalagem plastica contendo externamente os dados de identificacao do fabricante do produto ingredienes data de fabricacao prazo de validade minimo de seis meses contados da data da entrega, sabores diversos (acerola, caju, goiaba, graviola, manga, maracujá)	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>600</td></tr><tr><td>600</td></tr><tr><td>600</td></tr><tr><td>600</td></tr><tr><td>TOTAL = 2.400</td></tr></table>	600	600	600	600	TOTAL = 2.400	R\$ 15,09
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
600														
600														
600														
600														
TOTAL = 2.400														
139	SUCO DE FRUTA 200ml - concentrado sem acucar com no minimo de cinquenta por cento de polpa acondicionado em embalagem apropriada individual com canudo contendo as informacoes do fabricante ingredientes data de fabricacao e prazo de validade e registro no órgão competente sabores diversos.	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>1000</td></tr><tr><td>1000</td></tr><tr><td>600</td></tr><tr><td>1000</td></tr><tr><td>TOTAL = 3.600</td></tr></table>	1000	1000	600	1000	TOTAL = 3.600	R\$ 2,85
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
1000														
1000														
600														
1000														
TOTAL = 3.600														
140	SUCO CONCENTRADO SABOR: bebida não fermentada, não alcoólica e concentrada. De acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms. Deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Embalagem contendo 500ml do produto, devidamente identificada, com o nome do produto, data de validade/lote e peso líquido. Rendimento mínimo 1,5 litros. Sabores diversos (abacaxi, acerola, goiaba, uva, maracujá)	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>400</td></tr><tr><td>400</td></tr><tr><td>400</td></tr><tr><td>400</td></tr><tr><td>TOTAL = 1.600</td></tr></table>	400	400	400	400	TOTAL = 1.600	R\$ 8,37
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
400														
400														
400														
400														
TOTAL = 1.600														
141	REFRIGERANTE 2lts - agua gaseificada com aroma natural sabor suave embalagem plastica tipo pet contendo a identificacao do produto marca do fabricante prazo de validade e registro no ma/ms sabores a solicitar	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>600</td></tr><tr><td>500</td></tr><tr><td>250</td></tr><tr><td>500</td></tr><tr><td>TOTAL = 1.850</td></tr></table>	600	500	250	500	TOTAL = 1.850	R\$ 13,11
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
600														
500														
250														
500														
TOTAL = 1.850														
142	SORVETE 10 litros- fabricado com leite pasteurizado tipo c leite em po desnatado adocante aroma liquido selecta liga neutra emulsificante acondicionado em embalagem	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	<table><tr><td>20</td></tr><tr><td>20</td></tr><tr><td>16</td></tr><tr><td>20</td></tr></table>	20	20	16	20	R\$ 123,08		
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
20														
20														
16														
20														



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

	contendo informacoes sobre o fabricante data de fabricacao e valor nutricional validade seis meses, sabores diversos.		CRAS SEAC	TOTAL = 76	
143	PICOLÉ DIVERSOS 70gr - sabores diversos acondicionado em embalagem individual e reembalados em caixas de papelao resistente.	UND	GRUPO A. CRAS BV CASA LAR CRAS SEAC	1000 1000 1000 1000 TOTAL = 4.000	R\$ 3,85
144	AMENDOIM 500gr - cru com pele constituído de graos de primeira qualidade inteiros saos limpos sem fermentacao e mofo isento de sujidades parasitas e larvas acondicionado em embalagem saco plastico transparente atoxico com prazo de validade minimo de quatro meses a contar da data da entrega	UND	GRUPO A. CRAS BV CASA LAR CRAS SEAC	100 100 100 100 TOTAL = 400	R\$ 10,58
145	CRAVO DA INDIA 10gr - botao floral de especime genuina maduro e dessecado com teor de umidade maximo de dezesseis por cento isento de detritos impurezas ou sementes acondicionado em embalagem apropriada com identificacao do produto marca do fabricante prazo de validade	UND	GRUPO A. CRAS BV CASA LAR CRAS SEAC	30 30 30 30 TOTAL = 120	R\$ 4,60
146	CHOCOLATE GRANULADO 500g acondicionado em embalagem plastica com identificacao do produto validade quantidade e registro no orgao competente	UND	GRUPO A. CRAS BV CASA LAR CRAS SEAC	60 100 80 100 TOTAL = 340	R\$ 13,33
147	ORÉGANO 50gr - folhas secas acondicionado em embalagem original prazo de validade minimo de doze meses a contar da data de entrega conforme resolucao rdc 276 de 22/09/2005	UND	GRUPO A. CRAS BV CASA LAR CRAS SEAC	30 30 30 30 TOTAL = 120	R\$ 4,41
148	PIRULITO - Sabores sortidos, 400gr - composto de acucar essencia cremor tartaro e tartrazina colorido aromatizado artificialmente caixa com trinta unidades embalagem contendo as informacoes do produto do fabricante e prazo de validade.	PC	CRAS BV CASA LAR CRAS SEAC	200 80 200 TOTAL = 480	R\$ 15,04
149	PIPOCA DOCE 100gr - produzida com ingredientes naturais e sem conservantes de primeira qualidade acondicionado em embalagem plastica contendo externamente os dados de identificacao do produto empacotador prazo de validade e registro nos orgaos competentes,	PC	CRAS BV CASA LAR CRAS SEAC	1000 600 1000 TOTAL = 2.600	R\$ 4,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

	fardo com 25 unidades de pacotes de 100 gr.													
150	MARSHMALLOW 250gr - colorido e aromatizado artificialmente de primeira qualidade acondicionado em embalagem de 500g ingredientes acucar xarope de glicose agua dextrose amido gelidificantes gelatina e pectina acidulante acido citrico aromatizante corante artificial embalagem contendo as informações do produto do fabricante e prazo de validade	UND	<table><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>200</td></tr><tr><td>100</td></tr><tr><td>200</td></tr><tr><td>TOTAL = 500</td></tr></table>	200	100	200	TOTAL = 500	R\$ 14,42		
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
200														
100														
200														
TOTAL = 500														
151	GRÃO DE BICO 500gr composto de materia prima sa limpa isenta de materia terrosa substancias nocivas parasitas e insetos vivos nao podendo estar umida ou fermentada, em embalagem plastica atóxica.	PC	<table><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	CASA LAR	CRAS BV	CRAS SEAC	<table><tr><td>50</td></tr><tr><td>50</td></tr><tr><td>50</td></tr><tr><td>TOTAL = 150</td></tr></table>	50	50	50	TOTAL = 150			
CASA LAR														
CRAS BV														
CRAS SEAC														
50														
50														
50														
TOTAL = 150														
152	MARIOLA - composta com banana e acucar sumo de limao formato de tablete pacote com cinquenta unidades contendo na embalagem a informacoes e especificacoes dos ingredientes data de fabricacao prazo de validade, pacotes de 1 kg	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CRAS BV	CASA LAR	CRAS SEAC	<table><tr><td>50</td></tr><tr><td>100</td></tr><tr><td>50</td></tr><tr><td>100</td></tr><tr><td>TOTAL = 300</td></tr></table>	50	100	50	100	TOTAL = 300	R\$ 17,54
GRUPO A.														
CRAS BV														
CASA LAR														
CRAS SEAC														
50														
100														
50														
100														
TOTAL = 300														
153	MASSA DE LAZANHA 500G - massa alimentícia tipo lasanha, de alta qualidade, produzida a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovos, apresentando lâminas uniformes, íntegras e de excelente rendimento após o preparo. Produto com coloração característica, textura firme, sem rachaduras, quebras excessivas, umidade, fermentação, mofo, odores estranhos, impurezas, insetos ou quaisquer substâncias contaminantes. Deve proporcionar cozimento uniforme, mantendo consistência e sabor adequados após o preparo. Acondicionada em embalagem resistente, atóxica e devidamente lacrada, contendo 500 g, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro nos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes.	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CASA LAR	CRAS BV	CRAS SEAC	<table><tr><td>80</td></tr><tr><td>120</td></tr><tr><td>80</td></tr><tr><td>80</td></tr><tr><td>TOTAL = 360</td></tr></table>	80	120	80	80	TOTAL = 360	R\$ 10,83
GRUPO A.														
CASA LAR														
CRAS BV														
CRAS SEAC														
80														
120														
80														
80														
TOTAL = 360														
154	AIPIM IN NATURA - in natura, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e íntegra, apresentando grau de maturação adequado para consumo.	KG	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CASA LAR</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CASA LAR	CRAS BV	CRAS SEAC	<table><tr><td>240</td></tr><tr><td>240</td></tr><tr><td>240</td></tr><tr><td>240</td></tr><tr><td>TOTAL = 960</td></tr></table>	240	240	240	240	TOTAL = 960	R\$ 6,06
GRUPO A.														
CASA LAR														
CRAS BV														
CRAS SEAC														
240														
240														
240														
240														
TOTAL = 960														



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Estado do Espírito Santo

	Produto limpo, livre de fibras endurecidas excessivas, rachaduras, cortes, perfurações, brotações, partes murchas, podridão, sujidades, terra em excesso, insetos, larvas, fungos e quaisquer danos físicos, mecânicos ou contaminantes oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. Deve ser acondicionado de forma apropriada, preservando suas características naturais de conservação, higiene e qualidade.														
155	FRUTAS CRISTALIZADAS 200G - frutas cristalizadas mistas, de alta qualidade, produzidas a partir de frutas selecionadas, submetidas a processo adequado de cristalização, apresentando pedaços uniformes, macios e com coloração característica. Produto com sabor e aroma próprios, livre de fermentação, umidade excessiva, mofo, odores estranhos, impurezas, insetos, larvas e quaisquer substâncias contaminantes. Deve possuir excelente padrão de conservação e acondicionamento, garantindo integridade e qualidade do produto. Embalado em embalagem resistente, atóxica e devidamente lacrada, contendo 200 g, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro nos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes.	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CASA</td></tr><tr><td>LAR</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CASA	LAR	CRAS BV	CRAS SEAC	<table><tr><td>200</td></tr><tr><td>80</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>150</td></tr><tr><td>TOTAL = 580</td></tr></table>	200	80	150	150	TOTAL = 580	R\$ 5,38
GRUPO A.															
CASA															
LAR															
CRAS BV															
CRAS SEAC															
200															
80															
150															
150															
TOTAL = 580															
156	CACAU EM PÓ 200gr - cacau em pó de alta qualidade, obtido a partir de amêndoas de cacau selecionadas, devidamente torradas e processadas, apresentando coloração marrom característica, aroma intenso e sabor próprio do cacau. Produto fino, homogêneo, livre de açúcar adicionado, umidade excessiva, empedramento, odores estranhos, impurezas, insetos, larvas e quaisquer substâncias contaminantes. Deve possuir excelente solubilidade e rendimento no preparo de bebidas, sobremesas, bolos e demais receitas culinárias. Acondicionado em embalagem resistente, atóxica e	uni	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CASA</td></tr><tr><td>LAR</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CASA	LAR	CRAS BV	CRAS SEAC	<table><tr><td>40</td></tr><tr><td>40</td></tr><tr><td>40</td></tr><tr><td>40</td></tr><tr><td>TOTAL = 160</td></tr></table>	40	40	40	40	TOTAL = 160	R\$ 13,41
GRUPO A.															
CASA															
LAR															
CRAS BV															
CRAS SEAC															
40															
40															
40															
40															
TOTAL = 160															



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

	devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro nos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes.				
157	LENTILHA 500G - lentilha tipo 1, de alta qualidade, constituída por grãos selecionados, inteiros, limpos e de coloração uniforme, apresentando bom estado de conservação e excelente rendimento após o cozimento. Produto livre de umidade excessiva, grãos quebrados em excesso, mofados, ardidos, germinados, fermentados, pedras, sujidades, insetos, larvas e quaisquer impurezas ou substâncias contaminantes. Deve possuir textura característica e cozimento uniforme. Acondicionada em embalagem resistente, atóxica e devidamente lacrada, contendo 500 g, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro nos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes.	UND	CASA LAR CRAS BV CRAS SEAC	50 50 50 TOTAL = 150	R\$ 7,07
158	MASSA PARA TAPIOCA 500 g - Massa pronta para tapioca, tipo goma hidratada, de alta qualidade, obtida da fécula de mandioca, própria para preparo de tapioca de frigideira (beiju), apresentando textura macia, granulometria fina e coloração branca uniforme. Produto livre de fermentação excessiva, mofo, odores estranhos, impurezas, insetos, larvas e quaisquer substâncias contaminantes. Deve proporcionar fácil preparo e excelente rendimento. Embalada em saco plástico resistente, atóxico, transparente e devidamente lacrado, contendo 500 g, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro nos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes.	UND	GRUPO A. CASA LAR CRAS BV CRAS SEAC	100 100 100 100 TOTAL = 400	R\$ 6,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

159	FLOCÃO DE MILHO 500g - farinha de milho flocada, tipo flocão, de alta qualidade, obtida a partir de grãos de milho selecionados, degerminados e devidamente processados, apresentando flocos grandes, coloração amarela uniforme e textura característica. Produto livre de umidade excessiva, fermentação, mofo, odores estranhos, impurezas, insetos, larvas e quaisquer substâncias contaminantes. Deve proporcionar excelente rendimento e qualidade no preparo de cuscuz, farofas e demais receitas culinárias. Acondicionado em embalagem resistente, atóxica, transparente e devidamente lacrada, contendo 500 g, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro nos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes.	UND	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CASA</td></tr><tr><td>LAR</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CASA	LAR	CRAS BV	CRAS SEAC	<table><tr><td>120</td></tr><tr><td>80</td></tr><tr><td>80</td></tr><tr><td>80</td></tr><tr><td>TOTAL = 440</td></tr></table>	120	80	80	80	TOTAL = 440	R\$ 5,51
GRUPO A.															
CASA															
LAR															
CRAS BV															
CRAS SEAC															
120															
80															
80															
80															
TOTAL = 440															
160	PÁPRICA DOCE 50G - condimento tipo páprica doce, de alta qualidade, obtido da moagem de pimentões vermelhos selecionados e desidratados, apresentando coloração vermelho intensa característica, aroma suave e sabor levemente adocicado. Produto fino, homogêneo, livre de umidade, empedramento, mofo, odores estranhos, impurezas, insetos, larvas e quaisquer substâncias contaminantes. Deve possuir excelente padrão de conservação e rendimento culinário, sendo indicado para temperos, molhos, carnes e preparações diversas. Acondicionado em embalagem resistente, atóxica e devidamente lacrada, contendo 50 g, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro nos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes.	PAC	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CASA</td></tr><tr><td>LAR</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr><tr><td>CRAS SEAC</td></tr></table>	GRUPO A.	CASA	LAR	CRAS BV	CRAS SEAC	<table><tr><td>30</td></tr><tr><td>30</td></tr><tr><td>30</td></tr><tr><td>30</td></tr><tr><td>TOTAL = 120</td></tr></table>	30	30	30	30	TOTAL = 120	R\$ 4,93
GRUPO A.															
CASA															
LAR															
CRAS BV															
CRAS SEAC															
30															
30															
30															
30															
TOTAL = 120															
161	MANJERICÃO DESIDRATADO - erva aromática tipo manjeriço desidratado, de alta qualidade, obtida a partir de folhas selecionadas, submetidas a processo adequado de	PAC	<table><tr><td>GRUPO A.</td></tr><tr><td>CASA</td></tr><tr><td>LAR</td></tr><tr><td>CRAS BV</td></tr></table>	GRUPO A.	CASA	LAR	CRAS BV	<table><tr><td>30</td></tr><tr><td>30</td></tr><tr><td>30</td></tr><tr><td>30</td></tr></table>	30	30	30	30	R\$ 4,62		
GRUPO A.															
CASA															
LAR															
CRAS BV															
30															
30															
30															
30															



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

	desidratação, preservando aroma, sabor e coloração característicos. Produto com folhas secas e homogêneas, livre de umidade excessiva, mofo, odores estranhos, impurezas, insetos, larvas, talos em excesso e quaisquer substâncias contaminantes. Indicado para uso culinário em molhos, massas, carnes, pizzas e preparações diversas. Acondicionado em embalagem resistente, atóxica e devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro nos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes.		CRAS SEAC	TOTAL = 120	
162	ALECRIM DESIDRATADO - erva aromática tipo alecrim desidratado, de alta qualidade, obtida a partir de folhas e ramos selecionados, submetidos a processo adequado de desidratação, preservando aroma intenso, sabor característico e coloração natural. Produto seco, homogêneo e livre de umidade excessiva, mofo, odores estranhos, impurezas, insetos, larvas, talos em excesso e quaisquer substâncias contaminantes. Indicado para uso culinário no preparo de carnes, aves, peixes, molhos, batatas e demais preparações gastronômicas. Acondicionado em embalagem resistente, atóxica e devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro nos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes.	PAC	GRUPO A. CASA LAR CRAS BV CRAS SEAC	30 30 30 30 TOTAL = 120	R\$ 4,65
163	CHOCOLATE COBERTURA EM BARRA - chocolate tipo cobertura em barra, de alta qualidade, próprio para uso culinário e confeitaria, elaborado a partir de cacau selecionado, apresentando textura lisa e homogênea, brilho característico, excelente rendimento e fácil	KG	GRUPO A. CASA LAR CRAS BV CRAS SEAC	10 10 10 10 TOTAL = 40	R\$ 36,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Estado do Espírito Santo

	derretimento. Produto com sabor e aroma característicos, livre de gordura rançosa, esbranquiçamento, umidade, odores estranhos, impurezas, insetos, larvas e quaisquer substâncias contaminantes. Indicado para preparo de coberturas, recheios, bombons, trufas, bolos e sobremesas diversas. Acondicionado em embalagem resistente, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro nos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes.				
--	---	--	--	--	--